

GOVERNO DO PIAUÍ

Diário Oficial



ANO LXXXVII - 129º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241

LEIS E DECRETOS



LEI Nº 7.169 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o subsídio dos magistrados do Poder Judiciário do Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos subsídios dos magistrados do Estado do Piauí passam a ter os seguintes valores nominais, por cargo e entrância:

Cargos Entrância Subsídio (R\$)

Desembargador R\$ 35.462,22

Juiz de Direito de Entrância Final R\$ 33.689,11

Juiz de Direito de Entrância Intermediária R\$ 32.004,65

Juiz de Direito de Entrância Inicial R\$ 30.404,42

Juiz de Direito Substituto R\$ 28.884,20

Parágrafo único. Será aplicado aos proventos dos magistrados aposentados e às pensões de seus dependentes o mesmo percentual e na mesma data estabelecida nesta Lei, ressalvadas as excepcionalidades legais.

Art. 2º Determinar que a cessação do pagamento do auxílio-moradia somente ocorra quando do implemento em contracheque do subsídio majorado por esta Lei.

Art. 3º As despesas resultantes da aplicação desta Lei aos magistrados em atividade correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Poder Judiciário do Estado do Piauí, condicionada a sua disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 4º A implementação dos efeitos financeiros resultantes da aplicação desta Lei observará a Lei Complementar n. 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de DEZEMBRO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.170 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera os arts. 27 e 29 da Lei Estadual nº 6.237, de 05 de julho de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Ministério Público do Estado do Piauí e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 27 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, passa a vigorar acrescido dos incisos IV e V:

Art. 27. (...)

(...)

IV – auxílio saúde;

V – indenização por cumprimento de diligência externa.

(...)

Art. 2º O art. 29 da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, passa a vigorar acrescido do parágrafo 5º:

Art. 29. (...)

(...)

§5º Observada a imperiosa necessidade do serviço e a disponibilidade orçamentária e financeira, é facultado ao servidor do Ministério Público do Estado do Piauí converter 1/3 (um terço) do período de férias a que tiver direito em abono pecuniário, no valor da remuneração que lhe seria devida nos dias correspondentes, conforme ato regulamentador do Procurador-Geral de Justiça. (AC)

Art. 3º A tabela 1 do Anexo I da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, passa a vigorar na forma da tabela 1 do anexo I da presente Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de DEZEMBRO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Diário Oficial

2



Teresina(PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241



LEI Nº 7.170, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018



LEI Nº 7.171, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ANEXO I

Tabela 1

Altera a Lei Estadual nº 6.237, de 05 de julho de 2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras dos Servidores do Ministério Público do Estado do Piauí e dá outras providências.

Carreira	Área de atividade	Classe	Padrão
Analista Ministerial	Administrativa Arquitetura Comunicação Social Contabilidade Controle Interno Documentação Engenharia Orçamento Pericial Processual Saúde Tecnologia da Informação	C	9
			8
			7
		B	6
			5
			4
		A	3
			2
			1
Técnico Ministerial	Administrativa Informática	C	9
			8
			7
		B	6
			5
			4
		A	3
			2
			1

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados no quadro de servidores do Ministério Público do Estado do Piauí 155 (cento e cinquenta e cinco) cargos em comissão de Assessor de Promotoria de Justiça (CC-01) e 45 (quarenta e cinco) cargos em comissão de Assessor Ministerial (CC-01).

Art. 2º A Tabela 2 do Anexo II da Lei Estadual nº 6.237, de 05 de julho de 2012, passa a vigorar com a alteração contida na Tabela 1 do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de DEZEMBRO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.171, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018



LEI Nº 7.172, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ANEXO ÚNICO

Tabela 1

Quantidade de Cargos em Comissão

Símbolo	Cargo	Quantidade de cargos
CC-10	Controlador Interno	1
CC-09	Assessor do Procurador-Geral	10
	Assessor de Procurador de Justiça	40
	Coordenador Técnico	9
	Auditor	4
CC-08	Assessor Especial	16
	Assessor Administrativo do PGI	6
CC-07	Assessor Jurídico	3
CC-06	Assessor Técnico	16
CC-05	Secretário do Corregedor	2
CC-04	Chefe de Divisão	12
CC-03	Chefe de Seção	6
CC-02	Secretário Executivo	8
	Oficial de Gabinete	10
CC-01	Assessor de Promotoria de Justiça	324
	Assessor do Conselho Superior	6
	Assessor Ministerial	45
TOTAL		518

Dispõe sobre o subsídio dos membros do Ministério Público do Estado do Piauí, referido no inciso XI do art. 37 e no § 4º do art. 39, ambos da Constituição Federal, combinados com o § 1º do art. 84 e o caput do art. 85, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado do Piauí, referido no inciso XI do art. 37 e no § 4º do art. 39, ambos da Constituição Federal, combinados com o § 1º do art. 84 e o caput do art. 85, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, será de R\$ 35.462,22 (trinta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2019.

Parágrafo único. A fixação do subsídio dos demais membros da carreira do Ministério Público do Estado do Piauí obedecerá ao escalonamento estabelecido no art. 85, caput, da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas ao Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de DEZEMBRO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Diário Oficial

4



Teresina(PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241



LEI Nº 7.173, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018



LEI Nº 7.173, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ANEXO I

(Altera as Tabelas 1 e 2 do Anexo III da Lei nº 6.237/2012)

TABELA 1
Remuneração dos cargos em comissão

Símbolo	Vencimento	Representação	Remuneração
CC-10	R\$ 953,33	R\$ 8.579,99	R\$ 9.533,33
CC-09	R\$ 756,61	R\$ 6.809,52	R\$ 7.566,13
CC-08	R\$ 672,48	R\$ 6.052,30	R\$ 6.724,77
CC-07	R\$ 597,70	R\$ 5.379,28	R\$ 5.976,98
CC-06	R\$ 531,23	R\$ 4.781,11	R\$ 5.312,34
CC-05	R\$ 472,16	R\$ 4.249,43	R\$ 4.721,60
CC-04	R\$ 419,66	R\$ 3.776,92	R\$ 4.196,57
CC-03	R\$ 372,99	R\$ 3.356,91	R\$ 3.729,90
CC-02	R\$ 331,51	R\$ 2.983,63	R\$ 3.315,15
CC-01	R\$ 190,00	R\$ 1.710,00	R\$ 1.900,00

TABELA 2
Remuneração das funções de confiança

Símbolo	Descrição	Remuneração
FC-03	Assistente Ministerial III	R\$ 2.604,51
FC-02	Assistente Ministerial II	R\$ 2.314,87
FC-01	Assistente Ministerial I	R\$ 2.056,11

ANEXO II
(Altera o anexo IV, da Lei nº 6.237/2012)
Vencimento dos cargos efetivos

CARGO	CLASSE	PADRÃO	VENCIMENTO BÁSICO
ANALISTA	C	09	R\$ 12.159,26
		08	R\$ 11.310,94
		07	R\$ 10.521,81
	A	03	R\$ 7.878,73
		02	R\$ 7.329,06
		01	R\$ 6.817,73
TÉCNICO MINISTERIAL	C	09	R\$ 7.837,88
		08	R\$ 7.291,05
		07	R\$ 6.782,37
	B	06	R\$ 6.309,18
		05	R\$ 5.869,01
		04	R\$ 5.459,54
	A	03	R\$ 5.078,64
		02	R\$ 4.724,32
		01	R\$ 4.394,72
	AUXILIAR MINISTERIAL	09	R\$ 5.052,38
		08	R\$ 4.699,89
		07	R\$ 4.371,99
		06	R\$ 4.066,97
		05	R\$ 3.783,22
		04	R\$ 3.519,28
AUXILIAR MINISTERIAL	B	03	R\$ 3.273,75
		02	R\$ 3.045,35
		01	R\$ 2.832,88
	A	03	R\$ 3.273,75
		02	R\$ 3.045,35
		01	R\$ 2.832,88

Altera os anexos da Lei nº 6.237, de 05 de julho de 2012, modificando a remuneração dos cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança do quadro de servidores do Ministério Público do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam definidos novos padrões remuneratórios aos cargos efetivos, cargos em comissão e funções de confiança do quadro de servidores do Ministério Público do Estado do Piauí, passando a vigorar os Anexos III e IV da Lei nº 6.237/2012, na forma dos Anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros vigorarão a partir de 15 de janeiro de 2019.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de DEZEMBRO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera os arts. 6º, 8º, 9º, 11, 14, 22, 63, 86-A, 88, 93, 103, 112 e 114 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, que institui a Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Piauí e os arts. 5º e 6º da Lei Complementar nº 48, de 13 de julho de 2005.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 6º da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações, revogando-se a alínea “g” do inciso I do seu § 1º:

Art. 6º ...

§ 1º (...)

I - 95 (noventa e cinco) Promotorias de Justiça Finais, das quais 1 (uma) é Regional, sendo: (NR)

(...)

c) Picos, com 08 (oito) Promotorias de Justiça; (NR)

(...)

g) (revogado)

II - 58 (cinquenta e oito) Promotorias de Justiça Intermediárias, sendo: (NR)

a) São Raimundo Nonato, com 04 (quatro) Promotorias de Justiça; (NR)

b) Altos, Barras, Bom Jesus, Esperantina, Pedro II, Piracuruca, São João do Piauí, Valença do Piauí, União e Uruçui com 02 (duas) Promotorias de Justiça cada; (NR)

c) Água Branca, Alto Longá, Amarante, Avelino Lopes, Batalha, Beneditinos, Buriti dos Lopes, Canto do Buriti, Castelo do Piauí, Cocal, Cristino Castro, Demerval Lobão, Elesbão Velloso, Fronteiras, Gilbués, Guadalupe, Inhumas, Itainópolis, Itauera, Jaicós, Jerumenha, Luiz Correia, Luzilândia, Miguel Alves, Padre Marcos, Palmeirais, Paulistana, Pio IX, Porto, Regeneração, São Miguel do Tapuio, São Pedro do Piauí, Simões e Simplicio Mendes, cada uma com 01 (uma) Promotoria de Justiça; (NR)

III - 17 (dezessete) Promotorias de Justiça Iniciais, sendo: Angical do Piauí, Aroazes, Barro Duro, Capitão de Campos, Caracol, Eliseu Martins, Joaquim Pires, Landri Sales, Manoel Emídio, Marcos Parente, Matias Olímpio, Monsenhor Gil, Nossa Senhora dos Remédios, Paes Landim, Parnaguá, Ribeiro Gonçalves e São Félix do Piauí, cada uma com 01 (uma) Promotoria de Justiça; (NR)

(...)

§ 5º O Ministério Público do Estado do Piauí conta com 185 (cento e oitenta e cinco) cargos de Promotor de Justiça, escalonados da seguinte forma: (NR)

I - 95 (noventa e cinco) cargos de Promotor de Justiça de Entrância Final; (NR)

II - 58 (cinquenta e oito) cargos de Promotor de Justiça de Entrância Intermediária; (NR)

III - 17 (dezessete) cargos de Promotor de Justiça de Entrância Inicial; (NR)

IV - 15 (quinze) cargos de Promotor de Justiça Substituto. (NR)

Art. 2º O § 1º do art. 8º da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 8º (...)

§ 1º O Procurador Geral de Justiça, o Corregedor Geral e os Subprocuradores de Justiça, para concorrerem na formação da lista triplíce deverão afastar-se das respectivas funções 30 (trinta) dias antes da data fixada para a eleição. (NR)

Art. 3º O § 10 do art. 9º da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 9º (...)

§ 10º Nos seus impedimentos, faltas, férias, licenças, vacâncias e ausências eventuais, o Procurador-Geral de Justiça será substituído pelo Subprocurador de Justiça Institucional, salvo quando, nas hipóteses de afastamento, houver designação específica. (NR)

Art. 4º O art. 11. da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 11 (...)

II - 3 (três) Subprocuradorias de Justiça, de livre nomeação e destituição do Procurador-Geral de Justiça, os quais exercerão, por delegação, atribuições na forma disciplinada em ato do Procurador-Geral de Justiça, sendo: (NR)

a) 1 (uma) Subprocuradoria de Justiça Institucional, provida por um Procurador de Justiça; (AC)

b) 1 (uma) Subprocuradoria de Justiça Administrativa, provida por um Procurador de Justiça ou Promotor de Justiça de última entrância; (AC)

c) 1 (uma) Subprocuradoria de Justiça Jurídica, provida por um Procurador de Justiça ou Promotor de Justiça de última entrância; (AC)

Art. 5º O art. 22 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 22. O Conselho Superior se reunirá, ordinariamente, 02 (duas) vezes por mês e, extraordinariamente, por convocação do Procurador Geral, ou por dois terços dos seus membros. (NR)

Art. 6º O art. 63 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 63 - O Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional será dirigido por um Procurador de Justiça ou Promotor de Justiça de última entrância, de livre nomeação pelo Procurador Geral de Justiça e disporá de apoio administrativo e serviços auxiliares necessários ao desempenho de suas funções. (NR)

Art. 7º O art. 86-A da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação, revogando-se seu parágrafo único:

Art. 86-A. O membro do Ministério Público que, cumulativamente com o exercício das atribuições do seu cargo, for designado para exercer as de outro da carreira, terá direito à licença compensatória, na forma do art. 114-A. (NR)

Parágrafo único. (revogado)

Art. 8º Os incisos II, III, IV e §3º do art. 88 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, passam a vigorar com as seguintes alterações, revogando-se seu inciso V:

Art. 88. (...)

.....

II - 20% (vinte por cento) ao Corregedor Geral do Ministério Público, ao Ouvidor do Ministério Público, ao Chefe de Gabinete, aos Subprocuradores de Justiça e ao Secretário Geral do Ministério Público; (NR)



III - 15% (quinze por cento) ao Assessor de Planejamento e Gestão, aos Assessores do Corregedor-Geral do Ministério Público, aos Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional, ao Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional, ao Coordenador do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado do Piauí - PROCON/MP-PI, ao Coordenador do Gabinete de Segurança Institucional e ao Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (NR);
IV - 10% (dez por cento) aos Coordenadores de Grupo de Atuação; (NR)
V - 5% (cinco por cento) aos Diretores de Sede de órgão de execução e aos Subcoordenadores do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado (NR)

(...)

§ 3º O Procurador-Geral definirá, mediante ato próprio, os grupos de atuação e as sedes de órgão de execução que ensejarão a concessão das vantagens previstas nos incisos IV e V do § 1º deste artigo. (NR)

Art. 9º A Seção V do Capítulo VIII da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações, revogando-se os artigos 94, 95 e 96:

SEÇÃO V DO AUXÍLIO-SAÚDE

Art. 93 Ao Membro do Ministério Público será paga indenização para atender às despesas com assistência à saúde, assim entendido como auxílio saúde, sendo o pagamento mensal em pecúnia, na forma estabelecida por Ato Regulamentado pelo Procurador Geral de Justiça. (NR)

Art. 94 (revogado)

Art. 95 (revogado)

Art. 96 (revogado)

Art. 10. O art. 103 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 103...

(...)

XII - licença compensatória; (NR)

XIII - em outros casos previstos em Lei. (AC)

Art. 11. O art. 112 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 passa a vigorar acrescida do parágrafo 2º:

Art. 112 - (...)

§1º (...)

§ 2º A licença prêmio por assiduidade poderá ser convertida em pecúnia, na forma de Ato regulamentado pelo Procurador-Geral de Justiça. (AC)

Art. 12. O art. 114 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993 passa a vigorar acrescida do seguinte art. 114-A:

Art. 114-A. A substituição cumulativa ou desempenho simultâneo de cargos e/ou funções em mais de um órgão do Ministério Público conferirá direito à licença compensatória, a qual poderá ser convertida em pecúnia, na forma de Ato regulamentado pelo Procurador-Geral de Justiça. (AC)

Art. 13. O Anexo único da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993, incluído pela Lei Complementar nº 225, de 28 de junho de 2017, passa a vigorar na forma do anexo único desta Lei.

Art. 14. O art. 5º da Lei Complementar nº 48, de 13 de julho de 2005, passa a vigorar com as seguintes alterações, revogando-se os parágrafos 1º e 2º:

"Art. 5º O cargo de Ouvidor do Ministério Público do Estado do Piauí, de livre nomeação pelo Procurador-Geral de Justiça, será exercido por Procurador de Justiça ou Promotor de Justiça de última entrância, em atividade. (NR)

§ 1º Revogado.

§ 2º Revogado.

§ 3º Estão impedidos de exercer o cargo de Ouvidor do Ministério Público do Estado do Piauí, os membros que estejam no exercício de cargo ou função de direção, chefia ou assessoramento. (NR)

§ 4º Juntamente com o Ouvidor será nomeado um suplente, o qual exercerá o múnus nos casos de impedimento e afastamento do titular." (NR)

Art. 15. Revogam-se:

I - o art. 14 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993;

II - a alínea "b" do inciso VII do art. 133 da Lei Complementar nº 12, de 18 de dezembro de 1993;

III - o art. 6º da Lei Complementar nº 48, de 13 de julho de 2005.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de DEZEMBRO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI COMPLEMENTAR Nº 239, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ANEXO ÚNICO

Tabela 1

Quantidade de cargos e funções junto à Administração Superior

Denominação	Gratificação	Quantidade
Procurador-Geral de Justiça	25,00%	1
Corregedor-Geral do Ministério Público	20,00%	1
Ouvidor do Ministério Público	20,00%	1
Chefe de Gabinete do Procurador-Geral de Justiça	20,00%	1
Secretário Geral do Ministério Público	20,00%	1
Subprocuradores de Justiça	20,00%	3
Assessor de Planejamento e Gestão	15,00%	1
Assessores do Corregedor-Geral do Ministério Público	15,00%	3
Coordenadores dos Centros de Apoio Operacional	15,00%	7
Diretor do Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional	15,00%	1
Coordenador do Programa de Proteção e Defesa do Consumidor do Ministério Público do Estado do Piauí - PROCON/MP-PI	15,00%	1
Coordenador do Gabinete de Segurança Institucional	15,00%	1
Coordenador do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado	15,00%	1
Coordenador de Grupo de Atuação	10,00%	4
Subcoordenadores do Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado	5,00%	7
Diretor de Sede	5,00%	30

Of. 971



LEI Nº 7.166 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Lei Estadual nº 6.235, de 05 de julho de 2012, que institui a Gratificação de Segurança -GAS para a Assessoria Militar do Ministério Público do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O anexo único da Lei nº 6.235, de 05 de julho de 2012, passa a vigorar na forma do anexo único da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Ministério Público do Estado do Piauí.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de DEZEMBRO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.166 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

ANEXO ÚNICO

GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE DE SEGURANÇA

POSTO/GRADUAÇÃO	VALOR MÁXIMO
OFICIAL	R\$ 1.800,00
SUBTENENTE	R\$ 1.500,00
1º SARGENTO	R\$ 1.400,00
2º SARGENTO	R\$ 1.300,00
3º SARGENTO	R\$ 1.200,00
CABO	R\$ 1.100,00
SOLDADO	R\$ 1.000,00



LEI Nº 7.167 , DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Altera a Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os arts. 5º e 10 da Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º
VI - ao Médico Perito compete essencialmente buscar a promoção da saúde e a prevenção de doenças dos membros e servidores, conhecendo, para tanto, os processos produtivos e o ambiente de trabalho da Instituição; realizar exames para admissão, afastamento e retorno ao trabalho dos membros e servidores da Defensoria Pública; avaliar as condições de saúde de membros e servidores da Instituição para determinadas funções e/ou ambientes, indicando sua alocação para trabalhos compatíveis com suas condições de saúde, orientando-o, se necessário, no processo de adaptação; realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares, em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador; promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses; elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênicas-dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor; participar juntamente com outros profissionais da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; participar de programa de treinamento, quando convocado; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.”

“Art. 10
II -
f) Medicina, para a carreira de Médico Perito.”

Art. 2º A Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, passa a vigor acrescida da Seção III ao seu Capítulo III, com a seguinte redação:

**“Seção III
Do auxílio-alimentação**

Art. 23-A. São devidos aos servidores da Defensoria Pública do Estado, cumulativamente com os subsídios, o auxílio-alimentação, na proporção dos dias úteis efetivamente trabalhados, pago mensalmente, juntamente com o subsídio.

§ 1º O valor do auxílio-alimentação e as condições para a sua concessão serão estabelecidos por ato do Defensor Público-Geral, condicionado o pagamento à prévia disponibilidade financeira.

Diário Oficial

8



Teresina(PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241

§ 2º O auxílio-alimentação não será:

I - incorporado ao subsídio, aos proventos ou à pensão;

II - configurado como rendimento tributável, nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária;

III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial *in natura*;

IV - pago cumulativamente com diárias."

Art. 3º Fica alterado o Anexo I da Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte composição de Cargos:

ANEXO I

CARREIRA/ÁREA		NÚMERO DE CARGOS
Analista Defensorial área meio	[...]	[...]
	Médico Perito	02
Técnico Defensorial	Apoio Administrativo	150
	[...]	[...]

Art. 4º Fica alterado o Anexo III da Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, que passa a vigorar com o acréscimo dos seguintes cargos:

ANEXO III DOS CARGOS EM COMISSÃO

DENOMINAÇÃO	Quantidade	Símbolo	Remuneração
[...]	[...]	[...]	[...]
Coordenador de Comunicação	01	CC-4	R\$ 6.000,00
Assessor do Conselho Superior	01	CC-2	R\$ 3.000,00
Assessor de Defensoria Pública	100	CC-1	R\$ 2.000,00

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias da Defensoria Pública do Estado do Piauí.

Art. 6º Ficam mantidos todos os Anexos da Lei nº 6.838, de 13 de junho de 2016, não modificadas por esta Lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de DEZEMBRO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



LEI Nº 7.168, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

Dá nova redação ao art. 3º da Lei nº 7.051, de 16 de outubro de 2017.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 3º da Lei nº 7.051, de 16 de outubro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A cessão deverá ter prazo determinado, com vigência irrevogável e irrevogável de 20 (vinte) anos, podendo ser prorrogável por igual período."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de DEZEMBRO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

Of. 965



DECRETO Nº 18.073 de 28 de DEZEMBRO de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 214.435.268,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.083, de 28 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Gab. do Vice Governador, Gab. Militar, Secretaria de Governo, Superint. de Representação do Estado em Brasília, Coord. da Juventude, Coord. Estadual de Políticas Para as Mulheres, Coord. de Desen. Social e Lazer, Coord. de Fomento à Irrigação, Coord. de Fomento ao Saneamento Rural, Secretaria da Educação, Coord. do Programa de Educação por Meio de Mediações Tecnológicas, Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Fundação Rádio e Tv Educativa do Piauí, Sec. do Desenvolvimento Rural, Coord. do Programa de Combate à Pobreza Rural, Coord. do Programa de Apoio a Piscicultura, Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Instituto de Ass. Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Agên. de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, Sec. da Infraestrutura, Instituto de Desen. do Piauí - IDEPI, Sec. da Saúde, Hosp. Regional Tibério Nunes - Floriano, Hosp. Regional Justino Luz - Picos, Hosp. Regional Dr. Leonidas Melo - Barras, Hosp. Regional Deolindo Couto - Oeiras, Hosp. Getúlio Vargas - Teresina, Hosp. Dirceu Arcoverde - Parnaíba, Hosp. Regional Eustáquio Portela - Valença do Piauí, Hosp. Local Gerson Castelo Branco, Sec. do Planejamento, Sec. do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Inst. de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, Inst. de Assistência A Saúde do Servidor Público do Estado do Piauí - IASPI, Agên. de Tec. da Informação do Estado do Piauí - ATI, Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, Fund. Piauí Previdência, Encargos Gerais do Estado, Sec. do Meio Ambiente e dos Rec. Hídricos, Sec. da Assistência Social e Cidadania, Coord. do Programa Mais Vida Com Cidadania Para o Idoso, Coord. de Comunicação Social, Cont. Geral do Estado, Sec. Estadual Para Inclusão da Pessoa Com Deficiência, Sec. das Cidades, Departamento Estadual de Trânsito do Piauí - DETRAN, Ag. de Desenvolvimento Habitacional do Piauí - ADH, Inst. de Águas e Esgotos do Piauí, Sec. dos Transportes, Coord. do Programa de Infraestrutura Aeroportuária, Comp. Metropolitana de Transportes Públicos - CMTPT, Sec. do Turismo, Sec. do Trabalho e Empreendedorismo, Coord. do Programa de Modernização e Qualificação de Empreendimentos Públicos, Sec. de Defesa Civil, Sec. Estadual de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis e Sec. da Cultura, no valor de R\$ 214.435.268,00 (duzentos e quatorze milhões, quatrocentos e trinta e cinco mil, duzentos e oito reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 28 de DEZEMBRO de 2018

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial



Teresina(PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241

9

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.073 de 28/12/2018 publicado no D.O.E. nº de / /2018

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR	RS1,00
11102.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	807.786,00	
11102.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.12	100	E0000	170.000,00	
11102.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	407.217,00	
11102.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	124.281,00	
11102.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	154.200,00	
11103.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	130.600,00	
11103.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	187.000,00	
11103.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	602.000,00	
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.46	100	E0000	6.500,00	
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	4.333.000,00	
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	3.049.411,00	
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	767.000,00	
11111.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	247.900,00	
11111.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	7.100,00	
11113.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	3.300,00	
11115.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	81.000,00	
11115.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	293.100,00	
11115.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	4.030,00	
11115.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	7.500,00	
11116.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	50.200,00	
11116.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	3.300,00	
11117.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	3.400,00	
11118.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	135.000,00	
14102.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	21.272.407,00	
14102.12.361.0012.2042	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO	F	3.1.90.04	115	E0000	2.818.862,00	
14102.12.361.0012.2042	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO	F	3.1.90.11	100	E0000	96.812,00	
14102.12.361.0012.2042	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO	F	3.3.90.34	115	E0000	2.310.000,00	
14102.12.361.0012.2042	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO	F	3.3.90.49	115	E0000	1.870.000,00	
14102.12.362.0012.2043	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	F	3.1.90.04	115	E0000	5.207.000,00	
14102.12.362.0012.2043	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	F	3.1.90.11	100	E0000	91.289.072,00	
14102.12.362.0012.2043	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	F	3.1.90.11	115	E0000	2.195.465,00	
14102.12.362.0012.2043	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	F	3.3.90.34	115	E0000	5.160.995,00	
14103.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	2.000,00	
14103.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	1.000,00	
14203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	425.000,00	
14204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	194.400,00	
14204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	14.600,00	
15101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	4.200,00	
15101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	53.346,00	
15101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.12	100	E0000	13.000,00	
15101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	361.000,00	
15101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.49	100	E0000	52.000,00	
15105.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.13	100	E0000	5.896,00	
15105.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	2.550,00	
15105.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	1.800,00	
15106.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	37.000,00	
15106.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	6.400,00	
15201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	166.000,00	
15201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	60.700,00	
15202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	2.695,00	
15202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	28.354,00	
15202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	1.068.776,00	
15202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	1.137.120,00	
15204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	82.000,00	
15204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.13	100	E0000	1.965.400,00	
15204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	4.000,00	
16101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	860.000,00	
16101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	50.200,00	
16101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	140.000,00	
16101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	46.100,00	
16208.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	172.000,00	
16208.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	67.000,00	
17101.10.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	25.529.290,00	
17101.10.303.0003.2420	MANUTENÇÃO DO TFD - MAC	S	3.3.90.33	100	E0000	626.838,00	
17103.10.302.0003.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	S	3.3.90.30	100	E0000	600.000,00	
17103.10.302.0003.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	S	3.3.90.39	100	E0000	300.000,00	
17105.10.302.0003.2080	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL	S	3.3.90.92	100	E0000	100.000,00	

Diário Oficial

10



Teresina(PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241

	JUSTINO LUZ - PICOS					
17107.10.302.0003.2280	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL LEÔNIDAS MELO - BARRAS	S	3.3.90.30	113	E0000	100.000,00
17110.10.302.0003.2085	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DEOLINDO COUTO - OEIRAS	S	3.3.90.30	100	E0000	100.000,00
17117.10.302.0003.2230	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL GETULIO VARGAS - TERESINA	S	3.3.90.92	100	E0000	200.000,00
17119.10.302.0003.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAIBA	S	3.3.90.30	100	E0000	100.000,00
17119.10.302.0003.2087	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL DIRCEU ARCOVERDE - PARNAIBA	S	3.3.90.36	100	E0000	1.999.026,00
17125.10.302.0003.2091	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL EUSTAQUIO PORTELA - VALENÇA PIAUI	S	4.4.90.52	100	E0000	54.000,00
17139.10.302.0003.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES	S	3.3.90.91	100	E0000	160.641,00
17143.10.302.0003.2201	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA	S	3.3.90.30	100	E0000	150.000,00
17143.10.302.0003.2201	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA	S	3.3.90.30	113	E0000	1.200.000,00
17143.10.302.0003.2201	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA	S	3.3.90.36	100	E0000	173.000,00
19101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	400.700,00
19101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	100.000,00
20101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	123.600,00
20201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	396.000,00
20201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	45.040,00
20203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	53.510,00
20203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	590,00
20205.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	43.940,00
20205.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	56.760,00
21201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	2.075.000,00
21201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	572.000,00
21201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.34	100	E0000	100.000,00
21204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	3.230,00
21204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	1.470,00
21205.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.16	100	E0000	105.000,00
21205.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.46	100	E0000	395.000,00
21207.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	274.000,00
21207.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	57.000,00
24101.28.843.0091.2072	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS INTERNO	F	3.2.90.22	100	E0000	6.569.035,00
24101.28.844.0091.2067	AMORTIZAÇÃO DO PRINCIPAL DE EMPRÉSTIMOS EXTERNO	F	4.6.90.71	100	E0000	14.139.389,00
24101.28.844.0091.2071	JUROS E OUTROS ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS EXTERNO	F	3.2.90.22	100	E0000	1.000.000,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	81.000,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	193.000,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.34	100	E0000	100.000,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.49	100	E0000	40.000,00
30101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	672.000,00
30101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.34	100	E0000	533.000,00
30101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.49	100	E0000	284.627,00
30105.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	41.500,00
30105.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	6.400,00
33101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	49.600,00
33101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	8.300,00
37101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	101.000,00
38101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	294.700,00
38101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	33.900,00
45101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	31.400,00
45201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	820.000,00
45202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	61.000,00
45203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	8.900,00
46101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	195.300,00
46101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	28.500,00
46102.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	26.400,00
46102.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	2.100,00
46202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	359.857,00
46202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	2.500,00
47101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	107.500,00
48101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	600.000,00
48101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	70.000,00
48103.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	12.250,00
49101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	477.000,00
49101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	8.000,00
50101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	119.800,00
50101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	12.700,00
51101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.16	100	E0000	70.000,00
51101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	342.000,00
TOTAL						214.435.268,00

Diário Oficial



Teresina(PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241

11

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 18.073 de 28 / 12 /2018 publicado no D.O.E. nº de / /2018.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
01101.01.031.0080.2297	PROGRAMA DE INCENTIVO A APOSENTADORIA INCENTIVADA	F	3.1.90.94	100	E0000	41.355,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.1.90.11	100	E0000	2.184.085,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.1.90.13	100	E0000	1.178,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.1.90.92	100	E0000	307.308,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.1.90.96	100	E0000	977,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.1.91.13	100	E0000	1.944,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.1.91.92	100	E0000	2.245,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.3.50.43	100	E0000	504,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.3.90.14	100	E0000	69.930,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.3.90.30	100	E0000	172.913,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.3.90.33	100	E0000	97.221,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.3.90.36	100	E0000	139.847,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.3.90.39	100	E0000	30.350,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.3.90.47	100	E0000	909,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	3.3.90.92	100	E0000	70.154,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	4.4.90.51	100	E0000	242.699,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	4.4.90.52	100	E0000	103.103,00
01101.01.031.0080.2354	COORDENAÇÃO GERAL DA ALEPI	F	4.4.90.92	100	E0000	93,00
01101.01.031.0080.2359	GESTÃO DE PESSOAS DA ALEPI	F	3.1.90.11	100	E0000	93,00
01101.01.031.0080.2359	GESTÃO DE PESSOAS DA ALEPI	F	3.1.90.13	100	E0000	56,00
01101.01.031.0080.2359	GESTÃO DE PESSOAS DA ALEPI	F	3.1.91.13	100	E0000	232,00
01101.01.031.0080.2362	ENCARGOS GERAIS DA ALEPI	F	3.2.90.21	100	E0000	906.148,00
01101.01.031.0080.2362	ENCARGOS GERAIS DA ALEPI	F	4.6.90.71	100	E0000	100.000,00
01101.01.031.0080.2362	ENCARGOS GERAIS DA ALEPI	F	4.6.91.71	100	E0000	393,00
01101.01.031.0080.2364	PAGAMENTO DE PENSÕES	F	3.1.90.03	100	E0000	401,00
01101.01.031.0080.2366	DESPESAS DE PESSOAL DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	F	3.1.90.92	100	E0000	34.055,00
11102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	30.707,00
11102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.15	100	E0000	37.423,00
11102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	82.407,00
11102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	40.068,00
11102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	491.417,00
11102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	143,00
11102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	79.023,00
11102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	16,00
11102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	4.550,00
11103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	18.112,00
11103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.15	100	E0000	1.454,00
11103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	200.444,00
11103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	5.000,00
11103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	250.133,00
11103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	11.697,00
11103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	269,00
11103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	9.586,00
11103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	75.320,00
11103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	20.200,00
11110.04.122.0001.2208	MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA	F	3.3.90.39	100	E0000	5.000,00
11110.04.122.0001.2789	APOIO ADMINISTRATIVO AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	F	3.3.90.30	100	E0000	33.000,00
11110.04.122.0001.2789	APOIO ADMINISTRATIVO AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	E0000	161.837,00
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	27.980,00
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	33.629,00
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	11.399,00
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	97.226,00
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	98.861,00
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	128.492,00
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	10.262,00
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	1.040.252,00
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	50.000,00
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	13.453,00
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.92	100	E0000	187.000,00
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	10.435,00
11111.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	24.347,00
11111.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	12.879,00
11111.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	6.703,00
11111.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.34	100	E0000	10.429,00
11111.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	368.889,00
11111.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	1.428,00
11111.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	11.188,00
11111.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	5.000,00
11111.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	72.246,00
11111.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	1.200,00
11111.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.16	100	E0000	4.400,00
11111.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.91	100	E0000	10,00
11111.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	

Diário Oficial

12



Teresina(PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241

11111.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	85,00
11111.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.34	100	E0000	1,00
11111.13.392.0014.2016	DIVULGAÇÃO CULTURAL	F	3.3.90.39	100	E0000	10.000,00
11111.14.244.0004.2002	APOIO A IMIGRANTES	F	3.3.90.39	100	E0000	5.000,00
11111.14.244.0004.2002	APOIO A IMIGRANTES	F	3.3.90.48	100	E0000	1.500,00
11113.04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	66.737,00
11113.04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	10.000,00
11113.04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	4.500,00
11113.04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	132.257,00
11113.04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.48	100	E0000	7.000,00
11113.04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	10.296,00
11113.04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	42.052,00
11113.04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.39	100	E0000	5.500,00
11113.04.122.0001.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	2.000,00
11113.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	88.844,00
11113.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.16	100	E0000	2.250,00
11113.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.49	100	E0000	9.941,00
11113.14.243.0014.1662	DIALOGOS COM AS JUVENTUDES	F	3.3.90.39	100	E0000	2.100,00
11113.14.422.0032.1356	JUVENTUDE RURAL: SABERES E CIDADANIA	F	3.3.90.36	100	E0000	220,00
11114.04.122.0031.1168	UNIDADE MOVEL: CENDROGAS ITINERANTE	F	3.3.90.93	100	E0000	7.885,00
11114.04.122.0031.2036	ACOMPANHAMENTO, CAPACITAÇÃO, PESQUISA E TRABALHO DE PREVENÇÃO DE BASE NOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO PIAUI	F	3.3.90.14	100	E0000	4.315,00
11114.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	19.880,00
11114.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	30.980,00
11114.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	8.000,00
11114.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	15.204,00
11114.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	208.140,00
11114.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	79.280,00
11114.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	19.744,00
11114.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	26.746,00
11114.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.04	100	E0000	27.000,00
11114.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	12.683,00
11114.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.91	100	E0000	5.000,00
11114.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	379,00
11114.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	3.000,00
11114.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.49	100	E0000	4.416,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.1.90.92	100	E0000	7.000,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	17.627,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	3.700,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	5.000,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	8.800,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	19.444,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	15.662,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	9.642,00
11115.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	299,00
11115.08.128.0033.1739	CAPACITAÇÃO DAS SERVIDORAS DA CEPM	S	3.3.90.14	100	E0000	1.000,00
11115.08.244.0033.1370	FORTELECIMENTO DO CONSELHO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER	S	3.3.90.39	100	E0000	1.000,00
11115.08.244.0033.1372	CAPACITAÇÃO E ENCAMINHAMENTO AO MERCADO DE TRABALHO DAS MULHERES ATENDIDAS PELO CRM	S	3.3.90.14	100	E0000	158,00
11115.08.244.0033.2360	IMPLEMENTAÇÃO DE POLITICAS PUBLICAS E FORTALECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DAS MULHERES	S	3.3.90.30	100	E0000	1.000,00
11116.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	9.435,00
11116.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	22.963,00
11116.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	7.500,00
11116.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	72,00
11116.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	100.727,00
11116.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	1.796,00
11116.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	10.961,00
11116.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	73.961,00
11116.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.04	100	E0000	20.000,00
11116.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	26.160,00
11116.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.16	100	E0000	69.000,00
11116.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	805,00
11116.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.36	100	E0000	397,00
11116.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.49	100	E0000	20.220,00
11116.04.813.0013.2149	ADMINISTRAÇÃO DA POTYACABANA	F	3.3.90.37	100	E0000	2.000,00
11116.04.813.0013.2149	ADMINISTRAÇÃO DA POTYACABANA	F	3.3.90.39	100	E0000	3.000,00
11116.04.813.0013.2149	ADMINISTRAÇÃO DA POTYACABANA	F	3.3.90.92	100	E0000	43.077,00
11116.04.813.0013.2149	ADMINISTRAÇÃO DA POTYACABANA	F	3.3.90.93	100	E0000	60.000,00
11116.15.813.0013.1213	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA LAZER, ESPORTE E ÁREA SOCIAL	F	3.3.40.41	100	E0000	1.986,00
11116.15.813.0013.1213	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA LAZER, ESPORTE E ÁREA SOCIAL	F	4.4.90.51	100	E0000	142.227,00
11116.15.813.0013.1213	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA LAZER, ESPORTE E ÁREA SOCIAL	F	4.4.90.92	100	E0000	30,00
11116.27.813.0013.1484	INCENTIVAR INVESTIMENTOS DA COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E LAZER DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	E0000	1.284.296,00
11117.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	28.315,00
11117.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	1.233,00
11117.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	3.500,00
11117.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	234.664,00

Diário Oficial



Teresina(PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241

13

11117.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	188.527,00
11117.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	461,00
11117.20.607.0023.1382	FORTALECIMENTO DA IRRIGAÇÃO VOLTADA PARA O AGRONEGÓCIO	F	4.4.90.51	100	E0000	744.091,00
11117.20.607.0023.1382	FORTALECIMENTO DA IRRIGAÇÃO VOLTADA PARA O AGRONEGÓCIO	F	4.4.90.52	100	E0000	1.094.504,00
11118.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	8.124,00
11118.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	32.366,00
11118.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	6.264,00
11118.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	1.820,00
11118.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	195.567,00
11118.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	14.383,00
11118.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	90.251,00
11118.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	11.647,00
11118.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.13	100	E0000	1,00
11118.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	298,00
11118.17.511.0019.1005	IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIARES	F	3.3.90.39	100	E0000	50,00
11118.17.511.0019.1778	MAIS SISAR	F	3.3.90.30	100	E0000	600,00
11118.17.511.0019.1778	MAIS SISAR	F	3.3.90.39	100	E0000	600,00
11118.17.511.0019.1778	MAIS SISAR	F	4.4.90.35	100	E0000	13,00
11118.17.511.0019.1778	MAIS SISAR	F	4.4.90.51	100	E0000	400,00
11118.17.511.0019.1778	MAIS SISAR	F	4.4.90.52	100	E0000	16.220,00
12101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	18.450,00
12101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.15	100	E0000	52.040,00
12101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	141.054,00
12101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.31	100	E0000	59.350,00
12101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	8.596,00
12101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.34	100	E0000	467.515,00
12101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	3.816,00
12101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	337.046,00
12101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	270.000,00
12101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	78.235,00
12101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.93	100	E0000	438.476,00
12101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.92	100	E0000	27.844,00
12101.06.128.0001.2054	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS E MODERNIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DA SEGURANÇA PÚBLICA	F	3.3.90.14	100	E0000	29.160,00
12101.06.128.0001.2054	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS E MODERNIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DA SEGURANÇA PÚBLICA	F	3.3.90.15	100	E0000	25.510,00
12101.06.128.0001.2054	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS E MODERNIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DA SEGURANÇA PÚBLICA	F	3.3.90.30	100	E0000	24.310,00
12101.06.128.0001.2054	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS E MODERNIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DA SEGURANÇA PÚBLICA	F	3.3.90.39	100	E0000	92.300,00
12101.06.181.0006.1262	REINSERÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO POR MEIO DO CIDADÃO MIRIM	F	3.3.90.14	100	E0000	17.680,00
12101.06.181.0006.1262	REINSERÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO POR MEIO DO CIDADÃO MIRIM	F	3.3.90.15	100	E0000	12.005,00
12101.06.181.0006.1262	REINSERÇÃO SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO POR MEIO DO CIDADÃO MIRIM	F	3.3.90.93	100	E0000	13.060,00
12101.06.181.0006.1299	REAPARELHAMENTO DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E TÉCNICA E CIENTÍFICA	F	4.4.90.52	100	E0000	25.000,00
12101.06.181.0006.1751	INCENTIVO A SEGURANÇA PÚBLICA	F	4.4.90.52	100	E0000	250.000,00
12101.06.181.0006.2075	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, TÉCNICA E CIENTÍFICA	F	3.3.90.14	100	E0000	132.665,00
12101.06.181.0006.2075	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, TÉCNICA E CIENTÍFICA	F	3.3.90.15	100	E0000	106.520,00
12101.06.181.0006.2075	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, TÉCNICA E CIENTÍFICA	F	3.3.90.30	100	E0000	564.409,00
12101.06.181.0006.2075	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, TÉCNICA E CIENTÍFICA	F	3.3.90.36	100	E0000	14.000,00
12101.06.181.0006.2075	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, TÉCNICA E CIENTÍFICA	F	3.3.90.39	100	E0000	351.300,00
12101.06.181.0006.2075	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, TÉCNICA E CIENTÍFICA	F	4.4.90.52	100	E0000	439.000,00
12101.06.181.0006.2148	MANUTENÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	F	4.4.90.14	100	E0000	35.000,00
12101.06.181.0006.2148	MANUTENÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	F	4.4.90.51	100	E0000	1.229.690,00
12102.06.181.0006.2466	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	F	3.3.90.30	100	E0000	300.000,00
13101.04.122.0001.2427	CIDADANIA E PROGNÓSTICO	F	3.3.90.31	100	E0000	236.714,00
13101.04.122.0001.2427	CIDADANIA E PROGNÓSTICO	F	3.3.90.92	100	E0000	8.293,00
13101.04.122.0090.2791	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE-SEDE,UNITRAN E GERATS	F	3.3.90.14	100	E0000	5.077,00
13101.04.122.0090.2791	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE-SEDE,UNITRAN E GERATS	F	3.3.90.15	100	E0000	71.595,00
13101.04.122.0090.2791	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE-SEDE,UNITRAN E GERATS	F	3.3.90.30	100	E0000	202.407,00
13101.04.122.0090.2791	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE-SEDE,UNITRAN E GERATS	F	3.3.90.33	100	E0000	221.846,00

Diário Oficial

14



Teresina(PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241

	GERATS					
13101.04.122.0090.2791	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE-SEDE.UNITRAN E GERATS	F	3.3.90.36	100	E0000	84.862,00
13101.04.122.0090.2791	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE-SEDE.UNITRAN E GERATS	F	3.3.90.37	100	E0000	2.140.000,00
13101.04.122.0090.2791	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE-SEDE.UNITRAN E GERATS	F	3.3.90.39	100	E0000	2.826.831,00
13101.04.122.0090.2791	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE-SEDE.UNITRAN E GERATS	F	3.3.90.93	100	E0000	12.000,00
13101.04.122.0090.2791	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE-SEDE.UNITRAN E GERATS	F	4.4.90.52	100	E0000	4.620,00
13116.04.122.0001.1780	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	F	3.3.90.39	100	E0000	1.080,00
13116.04.122.0001.1780	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	F	4.4.90.35	100	E0000	11,00
13116.04.122.0001.1780	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	F	4.4.90.39	100	E0000	2.452.798,00
13116.04.122.0001.1780	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	F	4.4.90.51	100	E0000	425.042,00
13116.04.122.0001.1780	MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA	F	4.4.90.92	100	E0000	71,00
13204.23.692.0090.2331	GESTÃO DO FUNDO GARANTIDOR DOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO - FUNGEP	F	3.3.90.39	100	E0000	16.348,00
13204.23.692.0090.2331	GESTÃO DO FUNDO GARANTIDOR DOS MICRO E PEQUENOS EMPREENDIMENTOS DO ESTADO - FUNGEP	F	3.3.90.92	100	E0000	404,00
13205.23.692.0090.2330	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO - FEP	F	3.3.90.39	100	E0000	6.903,00
13205.23.692.0090.2330	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO - FEP	F	4.4.60.66	100	E0000	1.074,00
13205.23.692.0090.2330	GESTÃO E MANUTENÇÃO DO FUNDO ESPECIAL DE PRODUÇÃO - FEP	F	4.5.60.66	100	E0000	323.741,00
14101.12.122.0090.1045	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA SEDUC E GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	F	4.4.90.51	100	E0000	1.858,00
14101.12.122.0090.1045	MELHORIA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA DA SEDUC E GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	F	4.4.90.92	100	E0000	6.993,00
14101.12.122.0090.1046	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO EDUCACIONAL DA SEDUC	F	4.4.90.52	100	E0000	288,00
14101.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	8.492,00
14101.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	228.117,00
14101.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.92	100	E0000	184,00
14101.12.122.0090.2038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A SEDE E GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	F	4.4.90.52	100	E0000	105.948,00
14101.12.122.0090.2038	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS PARA A SEDE E GERÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO	F	4.4.90.92	100	E0000	233.850,00
14101.12.364.0010.2037	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA	F	3.3.90.30	100	E0000	100.000,00
14101.12.364.0010.2037	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA	F	3.3.90.36	100	E0000	80.000,00
14101.12.364.0010.2037	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA	F	3.3.90.39	100	E0000	310.913,00
14101.12.364.0010.2037	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA	F	3.3.90.47	100	E0000	50.000,00
14101.12.364.0010.2037	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA	F	4.4.90.51	100	E0000	139.999,00
14101.12.364.0010.2037	EXPANSÃO E FORTALECIMENTO DA UNIVERSIDADE ABERTA	F	4.4.90.92	100	E0000	53.850,00
14102.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.12	100	E0000	30.944,00
14102.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.16	100	E0000	707.388,00
14102.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	2.132.410,00
14102.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	1.168.501,00
14102.12.362.0012.2043	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	F	3.3.40.41	115	E0000	1.412.275,00
14102.12.362.0012.2043	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	F	3.3.90.36	115	E0000	7.074.379,00
14102.12.362.0012.2043	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	F	3.3.90.39	115	E0000	4.085.126,00
14102.12.362.0012.2043	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	F	3.3.90.46	115	E0000	242.723,00
14102.12.362.0012.2043	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	F	3.3.90.47	115	E0000	4.722.309,00
14102.12.362.0012.2043	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	F	3.3.90.49	115	E0000	1.864.758,00
14102.12.362.0012.2043	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO MÉDIO - MAGISTÉRIO	F	4.4.90.51	115	E0000	160.752,00
14102.12.362.0012.2120	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	F	3.3.90.30	100	E0000	863.465,00
14102.12.362.0012.2120	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	F	3.3.90.39	100	E0000	260.523,00
14102.12.362.0012.2120	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MÉDIO	F	3.3.90.92	100	E0000	105.000,00
14102.12.363.0011.2234	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.14	100	E0000	20.000,00
14102.12.363.0011.2234	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.30	100	E0000	64.350,00
14102.12.363.0011.2234	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A UTILIZAÇÃO DA	F	3.3.90.36	100	E0000	20.000,00



	MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA					
14102.12.363.0011.2234	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.39	100	E0000	97.359,00
14102.12.363.0011.2234	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.47	100	E0000	50.000,00
14102.12.363.0011.2234	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	4.4.90.51	100	E0000	382.810,00
14102.12.363.0011.2234	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	4.4.90.52	100	E0000	92.400,00
14102.12.363.0011.2234	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	4.4.90.92	100	E0000	15.118,00
14102.12.363.0011.2235	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM	F	3.3.90.14	100	E0000	15.000,00
14102.12.363.0011.2235	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM	F	3.3.90.18	100	E0000	30.000,00
14102.12.363.0011.2235	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM	F	3.3.90.30	100	E0000	30.000,00
14102.12.363.0011.2235	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM	F	3.3.90.33	100	E0000	20.000,00
14102.12.363.0011.2235	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM	F	3.3.90.36	100	E0000	156.500,00
14102.12.363.0011.2235	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM	F	3.3.90.39	100	E0000	205.000,00
14102.12.363.0011.2235	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM	F	3.3.90.47	100	E0000	61.406,00
14102.12.363.0011.2235	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM	F	3.3.90.92	100	E0000	9.204,00
14102.12.367.0012.2131	EXPANSÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	F	3.3.90.30	100	E0000	146.000,00
14102.12.367.0012.2131	EXPANSÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	F	3.3.90.36	100	E0000	50.000,00
14102.12.367.0012.2131	EXPANSÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	F	3.3.90.39	100	E0000	107.719,00
14102.12.367.0012.2131	EXPANSÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	F	4.4.90.51	100	E0000	569.076,00
14102.12.367.0012.2131	EXPANSÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	F	4.4.90.52	100	E0000	143.381,00
14102.12.368.0012.2128	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	F	3.3.90.14	100	E0000	50.000,00
14102.12.368.0012.2128	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	F	3.3.90.30	100	E0000	260.715,00
14102.12.368.0012.2128	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	F	3.3.90.39	100	E0000	382.328,00
14102.12.368.0012.2128	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	F	4.4.90.51	100	E0000	447.786,00
14102.12.368.0012.2128	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	F	4.4.90.52	100	E0000	68.852,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.40.41	100	E0000	766.292,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.50.41	100	E0000	4.661.149,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.14	100	E0000	95.000,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.18	100	E0000	199.963,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.30	100	E0000	4.809.951,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.33	100	E0000	1.972.271,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.34	100	E0000	71.382,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.35	100	E0000	204.000,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.36	100	E0000	2.455.702,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.37	100	E0000	20.000,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.39	100	E0000	33.813.415,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.46	100	E0000	6.452,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.47	100	E0000	189.767,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.48	100	E0000	152.036,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.49	100	E0000	74.736,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.92	100	E0000	669.263,00

Diário Oficial

16



Teresina(PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241

	INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA					
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.93	100	E0000	1.093.624,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.91.39	100	E0000	3.011.000,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	4.4.40.41	100	E0000	500.000,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	4.4.90.51	100	E0000	15.759.952,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	4.4.90.52	100	E0000	3.295.375,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	4.4.90.92	100	E0000	225.696,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	4.4.90.93	100	E0000	125.307,00
14103.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	1.687,00
14103.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	490,00
14103.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	16.111,00
14103.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.34	100	E0000	100.000,00
14103.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	154.871,00
14103.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	382.958,00
14103.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	7.376,00
14103.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	18.033,00
14103.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	75.758,00
14103.12.363.0011.2793	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.14	100	E0000	45.000,00
14103.12.363.0011.2793	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.33	100	E0000	20.000,00
14103.12.363.0011.2793	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.34	100	E0000	10.000,00
14103.12.363.0011.2793	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.36	100	E0000	30.000,00
14103.12.363.0011.2793	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.39	100	E0000	24.080,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	43.639,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	43.080,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	400,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.34	100	E0000	870,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	57.360,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	957.597,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	666.425,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	13.240,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	405.215,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.91	100	E0000	233.111,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	39.985,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	97.223,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.92	100	E0000	263.372,00
14201.12.364.0010.1030	PROJETOS ESPECIAIS	F	3.3.90.93	100	E0000	10.000,00
14201.12.364.0010.1030	PROJETOS ESPECIAIS	F	4.4.90.52	100	10066	6.567,00
14201.12.364.0010.1031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA CAMPI E NÚCLEOS DA FUESPI	F	4.4.90.39	100	E0000	115.106,00
14201.12.364.0010.1031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA CAMPI E NÚCLEOS DA FUESPI	F	4.4.90.51	100	E0000	31.772,00
14201.12.364.0010.2027	ENSINO DE GRADUAÇÃO, MONITORIA E MOBILIDADE ESTUDANTIL	F	3.3.90.18	100	E0000	290.000,00
14201.12.364.0010.2027	ENSINO DE GRADUAÇÃO, MONITORIA E MOBILIDADE ESTUDANTIL	F	3.3.90.92	100	E0000	5.200,00
14201.12.364.0010.2028	PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA	F	3.3.90.18	100	E0000	7.800,00
14201.12.364.0010.2028	PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA	F	3.3.90.20	100	E0000	39.041,00
14201.12.364.0010.2028	PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA	F	3.3.90.36	100	E0000	12.487,00
14201.12.364.0010.2028	PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA	F	3.3.90.39	100	E0000	161.164,00
14201.12.364.0010.2028	PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA	F	3.3.90.92	100	E0000	5.929,00
14201.12.364.0010.2029	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL	F	3.3.90.18	100	E0000	26.000,00
14201.12.364.0010.2029	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL	F	3.3.90.36	100	E0000	4.200,00
14201.12.364.0010.2029	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO À PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL	F	3.3.90.92	100	E0000	7.530,00
14201.12.364.0090.1029	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	F	3.3.90.36	100	E0000	100,00
14201.12.364.0090.1029	REALIZAÇÃO DE CONCURSOS PÚBLICOS	F	3.3.90.47	100	E0000	220,00
14203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.04	100	E0000	25.000,00
14203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	400.000,00

Diário Oficial



Teresina(PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241

17

15101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	21.600,00
15101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	156.745,00
15101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	32.611,00
15101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	1.140,00
15101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	236.587,00
15101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	199.384,00
15101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	118.080,00
15101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.93	100	E0000	35.130,00
15101.20.244.0022.2249	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	F	3.3.50.41	100	E0000	110.000,00
15101.20.244.0022.2249	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	F	4.4.50.41	100	E0000	101.171,00
15101.20.244.0022.2249	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	F	4.4.90.51	100	E0000	6.283,00
15101.20.244.0025.1297	DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO	F	4.4.50.41	100	E0000	226.648,00
15101.20.244.0025.2283	ADMINISTRAÇÃO, SUPERVISÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO	F	4.4.90.51	100	E0000	7.000,00
15101.20.306.0022.1273	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LEITE DE PRODUTORES DO ESTADO, BASE AGRICULTURA FAMILIAR	F	3.3.90.14	100	E0000	10.552,00
15101.20.481.0022.1271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA	F	3.3.90.14	100	E0000	5.960,00
15101.20.481.0022.1271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA	F	4.4.40.41	100	E0000	241.146,00
15101.20.481.0022.1271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA	F	4.4.90.51	100	E0000	27.217,00
15101.20.544.0022.1260	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, POÇOS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS E CISTERNAS	F	3.3.90.14	100	E0000	18.940,00
15101.20.544.0022.1260	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, POÇOS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS E CISTERNAS	F	4.4.40.41	100	E0000	77.090,00
15101.20.544.0022.1260	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, POÇOS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS E CISTERNAS	F	4.4.90.51	100	E0000	295.696,00
15101.20.544.0022.1260	CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS, POÇOS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTOS E CISTERNAS	F	4.4.90.52	100	E0000	122.792,00
15101.20.607.0022.1292	FORTEALECIMENTO DOS SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO ADEQUADOS À AGRICULTURA FAMILIAR	F	3.3.90.14	100	E0000	15.000,00
15101.20.607.0022.1292	FORTEALECIMENTO DOS SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO ADEQUADOS À AGRICULTURA FAMILIAR	F	4.4.90.52	100	E0000	100.611,00
15101.20.608.0022.1269	REESTRUTURAÇÃO DOS APLS, OVINOCAPRINOCULTURA, PISCICULTURA, SUÍNO, APICULTURA, AVICULTURA, BACIA LEITEIRA FRUTICULTURA ECT	F	3.3.90.14	100	E0000	15.000,00
15101.20.608.0022.1269	REESTRUTURAÇÃO DOS APLS, OVINOCAPRINOCULTURA, PISCICULTURA, SUÍNO, APICULTURA, AVICULTURA, BACIA LEITEIRA FRUTICULTURA ECT	F	3.3.90.30	100	E0000	6.996,00
15101.20.608.0022.1269	REESTRUTURAÇÃO DOS APLS, OVINOCAPRINOCULTURA, PISCICULTURA, SUÍNO, APICULTURA, AVICULTURA, BACIA LEITEIRA FRUTICULTURA ECT	F	4.4.90.51	100	E0000	156.344,00
15101.20.608.0022.1269	REESTRUTURAÇÃO DOS APLS, OVINOCAPRINOCULTURA, PISCICULTURA, SUÍNO, APICULTURA, AVICULTURA, BACIA LEITEIRA FRUTICULTURA ECT	F	4.4.90.52	100	E0000	45.420,00
15101.20.608.0022.2210	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	F	3.3.40.41	100	E0000	1.348.352,00
15101.20.608.0022.2210	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	F	3.3.50.41	100	E0000	45.000,00
15101.20.608.0022.2210	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	F	3.3.90.14	100	E0000	23.877,00
15101.20.608.0022.2210	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	F	3.3.90.39	100	E0000	77.695,00
15101.20.608.0022.2210	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	F	3.3.90.92	100	E0000	32.055,00
15101.20.608.0022.2210	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	F	3.3.90.93	100	E0000	8.989,00
15101.20.608.0022.2210	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	F	4.4.40.41	100	E0000	1.093.755,00
15101.20.608.0022.2210	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	F	4.4.90.51	100	E0000	739.291,00
15101.20.608.0022.2210	FORTEALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR	F	4.4.90.52	100	E0000	707.371,00
15101.20.608.0023.1280	FORTEALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO NO ESTADO	F	3.3.50.41	100	E0000	40.000,00
15101.20.608.0023.1280	FORTEALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO NO ESTADO	F	3.3.90.14	100	E0000	15.065,00
15101.20.608.0023.1280	FORTEALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO NO ESTADO	F	4.4.40.41	100	E0000	498.098,00
15101.20.608.0023.1280	FORTEALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO NO ESTADO	F	4.4.90.51	100	E0000	301.869,00
15101.20.608.0023.1280	FORTEALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO NO ESTADO	F	4.4.90.92	100	E0000	567.100,00
15101.20.631.0024.1291	EXECUÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DO CRÉDITO FUNDIÁRIO	F	3.3.90.47	100	E0000	15.000,00
15103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	262,00
15103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	28.000,00
15103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	42.923,00
15103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	756,00
15103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.46	100	E0000	2.211,00
15103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	1.055,00
15103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	18.880,00
15103.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	66.372,00
15103.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	581,00
15103.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	10.715,00
15103.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	1.000,00
15103.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.49	100	E0000	951,00
15103.20.608.0022.1760	REESTRUTURAÇÃO DOS APLS,	F	4.4.90.14	100	E0000	20.000,00

Diário Oficial

18



Teresina(PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241

	OVINOCAPRICULTURA, PSCICULTURA, SUINO, APICULTURA, AVICULTURA, BACIA LEITEIRA, FRUTICULTURA					
15103.20.608.0022.1760	REESTRUTURAÇÃO DOS APLS. OVINOCAPRICULTURA, PSCICULTURA, SUINO, APICULTURA, AVICULTURA, BACIA LEITEIRA, FRUTICULTURA	F	4.4.90.30	100	E0000	8.000,00
15103.20.608.0022.1760	REESTRUTURAÇÃO DOS APLS. OVINOCAPRICULTURA, PSCICULTURA, SUINO, APICULTURA, AVICULTURA, BACIA LEITEIRA, FRUTICULTURA	F	4.4.90.52	100	E0000	20.000,00
15103.20.608.0023.1759	FORTEALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	F	3.3.40.41	100	E0000	10.000,00
15103.20.608.0023.1759	FORTEALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	F	3.3.90.14	100	E0000	7.910,00
15103.20.608.0023.1759	FORTEALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	F	3.3.90.30	100	E0000	15.000,00
15103.20.608.0023.1759	FORTEALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	F	3.3.90.36	100	E0000	17.600,00
15103.20.608.0023.1759	FORTEALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	F	4.4.40.41	100	E0000	10.000,00
15103.20.608.0023.1759	FORTEALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	F	4.4.50.41	100	E0000	10.000,00
15103.20.608.0023.1759	FORTEALECIMENTO DO AGRONEGÓCIO	F	4.4.90.51	100	E0000	15.000,00
15103.20.608.0023.1805	NUCLEO DE ESTUDOS DOS PROJETOS ESPECIAIS	F	3.3.90.14	100	E0000	10.212,00
15105.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	887,00
15105.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	5.000,00
15105.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	1.000,00
15105.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	310.376,00
15105.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	184.190,00
15105.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	5.233,00
15105.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	267,00
15105.20.244.0022.2759	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS DE COMBATE A POBREZA RURAL	F	4.4.90.52	100	E0000	79.650,00
15105.20.244.0025.1757	DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO	F	3.3.90.39	100	E0000	166,00
15105.20.244.0025.1757	DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO	F	4.4.90.52	100	E0000	40.000,00
15105.20.481.0022.1758	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA	F	4.4.90.51	100	E0000	1.420.967,00
15106.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	11.172,00
15106.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	33.850,00
15106.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.32	100	E0000	1.000,00
15106.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	61.482,00
15106.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	10.960,00
15106.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	4.765,00
15106.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	1.893,00
15106.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	5.252,00
15106.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	22.234,00
15106.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.13	100	E0000	908,00
15106.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	1.407,00
15106.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.46	100	E0000	159,00
15106.18.544.0021.1764	CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE PEIXES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO ESTADO DO PIAUI	F	3.3.90.30	100	E0000	5.000,00
15106.18.544.0021.1764	CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE PEIXES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO ESTADO DO PIAUI	F	4.4.90.51	100	E0000	2.154,00
15106.18.544.0021.1764	CONSTRUÇÃO DE TANQUES PARA CRIAÇÃO DE PEIXES EM DIVERSAS LOCALIDADES DO ESTADO DO PIAUI	F	4.4.90.52	100	E0000	600,00
15106.20.608.0022.1762	REESTRUTURAÇÃO DO APL DA PISCICULTURA	F	3.3.90.30	100	E0000	8.114,00
15106.20.608.0022.1762	REESTRUTURAÇÃO DO APL DA PISCICULTURA	F	3.3.90.39	100	E0000	88.923,00
15202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	33.780,00
15202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	60.740,00
15202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	216.802,00
15202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	263.312,00
15202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.46	100	E0000	610,00
15202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	1.000,00
15202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.91	100	E0000	995,00
15202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.93	100	E0000	39.164,00
15202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.92	100	E0000	47.000,00
15202.20.606.0001.1192	MODERNIZAÇÃO DO EMATER	F	3.3.90.39	100	E0000	713.546,00
15202.20.606.0001.1192	MODERNIZAÇÃO DO EMATER	F	4.4.90.51	100	E0000	104,00
15202.20.606.0001.1192	MODERNIZAÇÃO DO EMATER	F	4.4.90.52	100	E0000	1,00
15202.20.606.0022.1302	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	F	3.3.90.14	100	E0000	515.227,00
15202.20.606.0022.1302	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	F	3.3.90.30	100	E0000	494.857,00
15202.20.606.0022.1302	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	F	3.3.90.33	100	E0000	33.346,00
15202.20.606.0022.1302	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	F	3.3.90.39	100	E0000	767.609,00
15202.20.606.0022.1302	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	F	4.4.90.51	100	E0000	354.519,00
15202.20.606.0022.1302	PIAUI PRODUTIVO NA AGRICULTURA FAMILIAR	F	4.4.90.52	100	E0000	132.308,00
15202.20.606.0025.2321	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO SEMIÁRIDO PIAUIENSE	F	3.3.90.14	100	E0000	12.299,00
15202.20.606.0025.2321	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO SEMIÁRIDO PIAUIENSE	F	3.3.90.30	100	E0000	52.744,00
15202.20.606.0025.2321	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO SEMIÁRIDO PIAUIENSE	F	3.3.90.36	100	E0000	6.720,00
15202.20.606.0025.2321	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO SEMIÁRIDO PIAUIENSE	F	3.3.90.39	100	E0000	45.950,00
15202.20.606.0025.2321	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO SEMIÁRIDO PIAUIENSE	F	3.3.90.92	100	E0000	105,00
15202.20.606.0025.2321	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO SEMIÁRIDO PIAUIENSE	F	4.4.90.52	100	E0000	3.493,00
15202.20.606.0025.2321	ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL NO SEMIÁRIDO PIAUIENSE	F	4.4.90.92	100	E0000	41,00



15204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.16	100	E0000	86.000,00
16101.04.122.0001.2313	ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS DE OBRAS	F	4.4.90.92	100	E0000	260.000,00
16101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	28.153,00
16101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	19.654,00
16101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	31.369,00
16101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	4.250,00
16101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	1.283.310,00
16101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	254.370,00
16101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	296.368,00
16101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.93	100	E0000	49.200,00
16101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	83.008,00
16101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.92	100	E0000	10.000,00
16101.15.451.0021.1335	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	F	4.4.90.37	100	E0000	258.279,00
16101.15.451.0021.1335	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	F	4.4.90.39	100	E0000	125.000,00
16101.15.451.0021.1335	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	F	4.4.90.51	100	E0000	409.498,00
16101.15.451.0021.1335	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	F	4.4.90.92	100	E0000	1.433.070,00
16101.15.451.0021.1335	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	F	4.4.90.93	100	E0000	143.132,00
16101.15.451.0021.2314	APOIO AS PREFEITURAS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	F	4.4.40.41	100	E0000	1.025.273,00
16101.15.451.0021.2314	APOIO AS PREFEITURAS E INSTITUIÇÕES SEM FINS LUCRATIVOS	F	4.4.50.41	100	E0000	1.000,00
16101.17.511.0021.1669	INFRAESTRUTURA HIDRICA - SANEAMENTO	F	4.4.90.92	100	E0000	15.472,00
16101.18.544.0019.1671	INFRAESTRUTURA HIDRICA - ADUTORA	F	4.4.90.51	100	E0000	215.340,00
16101.25.752.0021.1656	ELETRIFICAÇÃO RURAL	F	4.4.90.51	100	E0000	25.000,00
16101.26.782.0021.1666	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	F	4.4.90.92	100	E0000	1.248.248,00
16208.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	94.805,00
16208.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	628,00
16208.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	20.000,00
16208.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.93	100	E0000	622.946,00
16208.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	26.652,00
16208.15.451.0021.1301	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO	F	4.4.90.51	100	E0000	784.696,00
16208.15.451.0021.2372	RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS	F	4.4.90.51	100	E0000	813.187,00
16208.15.451.0021.2372	RECUPERAÇÃO E REFORMA DE ESTRADAS VICINAIS	F	4.4.90.92	100	E0000	1.578.449,00
16208.17.512.0021.1361	CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	F	4.4.90.51	100	E0000	1.246,00
16208.17.512.0021.1361	CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA	F	4.4.90.92	100	E0000	3.914,00
16208.17.512.0021.1363	INSTALAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO DE POÇO, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	F	4.4.40.41	100	E0000	485.000,00
16208.17.512.0021.1363	INSTALAÇÃO DE SISTEMA SIMPLIFICADO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COMPREENDENDO: PERFURAÇÃO DE POÇO, REVESTIMENTO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	F	4.4.90.93	100	E0000	1.949,00
16208.18.544.0021.2352	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BARRAGENS	F	4.4.90.92	100	E0000	725,00
16208.18.544.0021.2379	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREVENTIVAS E SISTEMÁTICAS DAS BARRAGENS EXECUTADOS: MESA DE PEDRA, PEDRA REDONDA, SALINAS, CORREDORES, ESTREITO, POÇO DO MARRUA, PIRACURUCA, BEZERRO, PETRÔNIO PORTELA, ALGODÕES II, SALGADINHO, POÇOS E OUTRAS	F	4.4.90.51	100	E0000	6.740,00
16208.18.544.0021.2380	INSPEÇÕES A RESERVATÓRIOS	F	4.4.90.92	100	E0000	2.149,00
17101.10.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	5.817,00
17101.10.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	50.000,00
17101.10.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	2.313,00
17101.10.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	51.772,00
17101.10.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.46	100	E0000	1.896,00
17101.10.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	479,00
17101.10.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	22.893,00
17101.10.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.04	100	E0000	874.289,00
17101.10.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.12	100	E0000	64.363,00
17101.10.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.16	100	E0000	3.534.494,00
17101.10.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.17	100	E0000	1.979,00
17101.10.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.91	100	E0000	26.664,00
17101.10.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.96	100	E0000	9.000,00
17101.10.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	1.280.355,00
17101.10.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.34	100	E0000	1.235.999,00
17101.10.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.36	100	E0000	194.920,00
17101.10.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.49	100	E0000	181.116,00
17101.10.301.0003.1148	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS E O.S.)	S	3.3.50.41	100	E0000	132.034,00
17101.10.301.0003.1148	AÇÕES, PROCEDIMENTOS E PROJETOS DESENVOLVIDOS EM PARCERIAS COM ENTIDADES DO TERCEIRO SETOR (ONGS, OCIPS E O.S.)	S	3.3.50.41	113	E0000	100.000,00
17101.10.303.0003.2241	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EXCEPCIONAIS E CONVENCIONAIS PARA DISPERSAÇÃO REGULAR E DISTRIBUIÇÃO	S	3.3.90.32	100	E0000	137.182,00
17101.10.303.0003.2425	MANUTENÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE - BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE	S	3.3.90.39	113	E0000	400.000,00

Diário Oficial

20



Teresina(PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241

17103.10.302.0003.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	S	4.4.90.51	100	E0000	200.000,00
17103.10.302.0003.2077	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES - FLORIANO	S	4.4.90.52	100	E0000	100.000,00
17115.10.302.0003.2219	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA - TERESINA	S	4.4.90.52	113	E0000	800.000,00
17118.10.302.0003.2222	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI - TERESINA	S	3.3.90.14	100	E0000	1.000,00
17118.10.302.0003.2222	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI - TERESINA	S	3.3.90.36	100	E0000	216.000,00
17118.10.302.0003.2222	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI - TERESINA	S	3.3.90.39	100	E0000	2.164,00
17118.10.302.0003.2222	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI - TERESINA	S	3.3.90.92	100	E0000	92.176,00
17118.10.302.0003.2222	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO PIAUÍ - HEMOPI - TERESINA	S	4.4.90.52	100	E0000	15.498,00
17124.10.302.0003.2090	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	S	3.3.90.30	100	E0000	129.352,00
17124.10.302.0003.2090	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	S	3.3.90.39	100	E0000	11.289,00
17124.10.302.0003.2090	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL TERESINHA NUNES DE BARROS - SÃO JOÃO DO PIAUÍ	S	4.4.90.52	100	E0000	20.000,00
17125.10.302.0003.2091	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL REGIONAL EUSTAQUIO PORTELA - VALENÇA PIAUÍ	S	3.3.90.30	100	E0000	54.000,00
17139.10.302.0003.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES.	S	3.3.40.41	100	E0000	450.000,00
17139.10.302.0003.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES.	S	3.3.90.91	100	E0000	775,00
17139.10.302.0003.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES.	S	4.4.40.41	100	E0000	245.853,00
17139.10.302.0003.1740	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES HOSPITALARES.	S	4.4.90.51	100	E0000	9.908,00
17143.10.302.0003.2201	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA	S	4.4.90.51	100	E0000	103.000,00
17143.10.302.0003.2201	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO HOSPITAL LOCAL GERSON CASTELO BRANCO - LUZILÂNDIA	S	4.4.90.52	100	E0000	70.000,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	20.633,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	136.257,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	59.908,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	12.932,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	412.213,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	383.320,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	21.632,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	39.739,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.93	100	E0000	3.092,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	8.000,00
20101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.92	100	E0000	39,00
20101.12.126.0015.1258	APOIO A PESQUISAS E ESTRATÉGIAS PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E A BIODIVERSIDADE NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3.3.90.48	100	E0000	5.000,00
20101.12.126.0015.1263	DESENVOLVIMENTO DA BIOTECNOLOGIA NO ESTADO DO PIAUÍ	F	3.3.90.20	100	E0000	10.000,00
20101.19.126.0015.1228	PROGRAMA DE DIFUSÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	F	3.3.90.39	100	E0000	20.000,00
20101.19.126.0015.1265	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES TECNOLÓGICOS	F	3.3.90.14	100	E0000	2.000,00
20101.19.126.0015.1265	IMPLANTAÇÃO DE PARQUES TECNOLÓGICOS	F	3.3.90.39	100	E0000	60.000,00
20101.19.571.0015.1221	DESENVOLVIMENTO E APOIO DAS INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS E INCENTIVO AS EXPORTAÇÕES	F	3.3.90.20	100	E0000	40.000,00
20101.22.661.0027.1108	FORTELECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	F	3.3.50.41	100	E0000	10.000,00
20101.22.661.0027.1108	FORTELECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	F	3.3.90.35	100	E0000	50.000,00
20101.22.661.0027.1108	FORTELECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	F	3.3.90.39	100	E0000	111.950,00
20101.22.661.0027.1108	FORTELECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	F	4.4.90.51	100	E0000	8.800,00
20101.22.661.0027.1108	FORTELECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS LOCAIS	F	4.4.90.52	100	E0000	11.200,00
20101.22.692.0027.2267	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUÍ	F	3.3.90.14	100	E0000	5.000,00
20101.22.692.0027.2267	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUÍ	F	3.3.90.39	100	E0000	80.000,00
20101.22.692.0027.2267	FUNDO DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PIAUÍ	F	4.4.90.51	100	E0000	854.753,00
20101.23.451.0027.1786	FORTELECIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇO DO ESTADO	F	3.3.90.30	100	E0000	2.000,00
20101.23.451.0027.1786	FORTELECIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇO DO	F	3.3.90.37	100	E0000	388.088,00

Diário Oficial



Teresina(PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241

21

	ESTADO					
20101.23.451.0027.1786	FORTEALECIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇO DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	E0000	439.500,00
20101.23.451.0027.1786	FORTEALECIMENTO DO COMÉRCIO E SERVIÇO DO ESTADO	F	4.4.90.52	100	E0000	5.000,00
20101.23.692.0027.1220	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	F	3.3.90.39	100	E0000	455.250,00
20101.23.692.0027.1220	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	F	3.3.90.92	100	E0000	150.000,00
20101.23.692.0027.1220	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	F	4.4.40.41	100	E0000	313.000,00
20101.23.692.0027.1220	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	F	4.4.90.51	100	E0000	2.833.236,00
20101.23.692.0027.1220	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	F	4.4.90.52	100	E0000	23.000,00
20103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	5.000,00
20103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	500,00
20103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	18.260,00
20103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	3.000,00
20103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	2.000,00
20203.04.122.0090.1274	MODERNIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA	F	4.4.90.52	100	E0000	12.507,00
20203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	3.305,00
20203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	2.159,00
20203.19.571.0015.1268	BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (GRADUAÇÃO) E APOIO TÉCNICO	F	3.3.90.48	100	E0000	23.133,00
20203.19.571.0015.1270	FOMENTO A PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO	F	3.3.90.15	100	E0000	1.760,00
20203.19.571.0015.1270	FOMENTO A PESQUISA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO	F	3.3.90.20	100	E0000	2.257,00
20203.19.573.0015.1266	AUXÍLIOS FINANCEIROS A EVENTOS, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA	F	3.3.90.20	100	E0000	12.518,00
20203.19.573.0015.2530	FUNDO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNDES	F	3.3.90.37	100	E0000	13.188,00
20203.19.573.0015.2530	FUNDO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO TÉCNICO-CIENTÍFICO DO ESTADO DO PIAUÍ - FUNDES	F	3.3.90.39	100	E0000	25.985,00
20205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	16.165,00
20205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	389.374,00
20205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.46	100	E0000	3.990,00
20205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	2.400,00
20205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	7.000,00
20205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	24.672,00
21101.04.122.0001.2018	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	F	3.3.90.14	100	E0000	752,00
21101.04.122.0001.2018	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	F	3.3.90.30	100	E0000	325.000,00
21101.04.122.0001.2018	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	F	3.3.90.37	100	E0000	188.301,00
21101.04.122.0001.2018	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	F	3.3.90.39	100	E0000	561.152,00
21101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.36	100	E0000	2.309,00
21101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.46	100	E0000	496.310,00
21101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.49	100	E0000	680.583,00
21101.04.128.0001.2024	CAPACITAÇÃO E VALORIZAÇÃO DO SERVIDOR PÚBLICO - ESCOLA DE GOVERNO	F	3.3.90.39	100	E0000	492.593,00
21204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	68.100,00
21204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	155.000,00
21204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	424.900,00
21204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	828.300,00
21204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	18.000,00
21204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	701.983,00
21205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	882.438,00
21205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	47.000,00
21205.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.1.90.04	100	E0000	32.000,00
21205.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	591.000,00
22101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	760,00
22101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	5.460,00
22101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	489,00
22101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	202.026,00
22101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	13.926,00
22101.14.421.0008.1165	INFRAESTRUTURA DO SISTEMA PRISIONAL - CONSTRUÇÃO E REFORMA	F	4.4.90.51	100	E0000	228.522,00
22101.14.421.0008.1165	INFRAESTRUTURA DO SISTEMA PRISIONAL - CONSTRUÇÃO E REFORMA	F	4.4.90.92	100	E0000	462,00
22101.14.421.0008.2527	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES QUE FOMENTEM E PROMOVAM MELHORIAS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO	F	3.3.90.14	100	E0000	360,00
22101.14.421.0008.2527	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES QUE FOMENTEM E PROMOVAM MELHORIAS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO	F	3.3.90.15	100	E0000	70,00
22101.14.421.0008.2527	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES QUE FOMENTEM E PROMOVAM MELHORIAS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO	F	3.3.90.30	100	E0000	669.626,00
22101.14.421.0008.2527	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES QUE FOMENTEM E PROMOVAM MELHORIAS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	E0000	216.318,00
22101.14.421.0008.2527	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES QUE FOMENTEM E PROMOVAM MELHORIAS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO	F	4.4.90.52	100	E0000	1.079.000,00
22101.14.421.0008.2527	IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES QUE FOMENTEM E PROMOVAM MELHORIAS DO SISTEMA PRISIONAL DO ESTADO	F	4.4.90.92	100	E0000	258.560,00
26101.06.181.0007.2270	MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO	F	3.3.90.15	100	E0000	27.410,00
26101.06.181.0007.2270	MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO	F	3.3.90.30	100	E0000	6.703.407,00
26101.06.181.0007.2270	MANUTENÇÃO DO POLÍCIAMENTO OSTENSIVO	F	3.3.90.33	100	E0000	10.774,00

Diário Oficial

22



Teresina(PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241

26101.06.181.0007.2270	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO	F	3.3.90.36	100	E0000	28.200,00
26101.06.181.0007.2270	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO	F	3.3.90.39	100	E0000	1.048.961,00
26101.06.181.0007.2270	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO	F	3.3.90.92	100	E0000	78.440,00
26101.06.181.0007.2270	MANUTENÇÃO DO POLICIAMENTO OSTENSIVO	F	3.3.90.93	100	E0000	456.312,00
28101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	125.000,00
28101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	5.000,00
28101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.46	100	E0000	18.000,00
28101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.93	100	E0000	259.000,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.16	100	E0000	7.000,00
30101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.04	100	E0000	304.885,00
30101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.12	100	E0000	36.413,00
30101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.16	100	E0000	191.435,00
30101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.17	100	E0000	11.592,00
30101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.91	100	E0000	2.550,00
30101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.36	100	E0000	2.430,00
30101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.46	100	E0000	322,00
30101.08.244.0090.2281	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DOS CENTROS DE ATENDIMENTOS SOCIOEDUCATIVOS EXISTENTES, PROGRAMAS SEMILIBERDADE E DAS UNIDADES DE ACOILHIMENTOS E ABRIGAMENTO PARA IDOSO, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E MULHERES VITIMA DE VIOLÊNCIA	S	3.3.90.39	100	E0000	940.000,00
33101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	9.840,00
33101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	52.305,00
33101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	225.545,00
33101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	21.820,00
33101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	154.672,00
33101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	1.000,00
33101.24.131.0001.2021	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	F	3.3.90.39	100	E0000	100.000,00
33101.24.131.0001.2021	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	F	3.3.90.92	100	E0000	19.475,00
37101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	101.000,00
38101.04.122.0001.1367	REESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E MODERNIZAÇÃO DA NOVA SEDE DA SEID	F	4.4.90.51	100	E0000	6.914,00
38101.04.122.0001.1367	REESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E MODERNIZAÇÃO DA NOVA SEDE DA SEID	F	4.4.90.52	100	E0000	4.018,00
38101.04.122.0001.1367	REESTRUTURAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO E MODERNIZAÇÃO DA NOVA SEDE DA SEID	F	4.4.90.92	100	E0000	10,00
38101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	1.100,00
38101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	65.608,00
38101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	36.509,00
38101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	114.333,00
38101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	173.630,00
38101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	77.532,00
38101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	19.071,00
38101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	41.330,00
38101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.93	100	E0000	143.250,00
38101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.51	100	E0000	3.454,00
38101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.92	100	E0000	3.000,00
38101.04.242.0005.1358	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATENDEM AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	F	3.3.90.41	100	E0000	198.082,00
38101.04.242.0005.1358	APOIO AS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS QUE ATENDEM AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA	F	4.4.90.52	100	E0000	54.704,00
38102.04.242.0005.1374	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	F	3.3.90.30	100	E0000	5.000,00
38102.04.242.0005.1374	IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ATENDIMENTO A PESSOA COM DEFICIÊNCIA	F	3.3.90.32	100	E0000	5.000,00
45201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	2.490.000,00
46102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	22.542,00
46102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	35.230,00
46102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	748,00
46102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	75.338,00
46102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	80.974,00
46102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.46	100	E0000	690,00
46102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	272,00
46102.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	27.174,00
46102.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	47.452,00
46102.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	26.717,00
46102.26.781.0020.1766	GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	F	3.3.90.39	100	E0000	27.849,00
46102.26.781.0020.1766	GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	F	3.3.90.92	100	E0000	2,00
46102.26.781.0020.1766	GESTÃO E ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	F	4.4.90.35	100	E0000	20.000,00
46202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	115.626,00
46202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.46	100	E0000	60.363,00
46202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	4.858,00
46202.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	1.260,00
46202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.96	100	E0000	10.000,00
46202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	360,00
46202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.46	100	E0000	4.229,00
46202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.49	100	E0000	9.161,00

46202.26.783.0020.1140	MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO E MELHORIA DA ESTRUTURA METROVIÁRIA	I	4.4.90.51	100	E0000	99.500,00
47101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	3.752,00
47101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.46	100	E0000	2.436,00
47101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	35.268,00
47101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	30,00
47101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.04	100	E0000	2.450,00
47101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	89.719,00
47101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.96	100	E0000	3.000,00
47101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	21.621,00
47101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	5,00
47101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.36	100	E0000	3.661,00
47101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.49	100	E0000	564,00
48101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	61.088,00
48101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	121.531,00
48101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	1.698,00
48101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	23.750,00
48101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	180.463,00
48101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	137.287,00
48101.11.333.0026.2317	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	F	3.3.90.92	100	E0000	30.000,00
48101.11.333.0026.2318	QUALIFICAÇÃO SOCIAL, PROFISSIONAL E EMPREENDEDORA	F	3.3.90.14	100	E0000	30.000,00
48101.11.333.0026.2318	QUALIFICAÇÃO SOCIAL, PROFISSIONAL E EMPREENDEDORA	F	3.3.90.30	100	E0000	15.000,00
48101.11.333.0026.2318	QUALIFICAÇÃO SOCIAL, PROFISSIONAL E EMPREENDEDORA	F	3.3.90.39	100	E0000	5.000,00
48101.11.334.0025.1350	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO JOVEM NO SEMIÁRIDO	F	3.3.90.30	100	E0000	8.794,00
48101.11.334.0025.1350	FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO JOVEM NO SEMIÁRIDO	F	3.3.90.39	100	E0000	721,00
48103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	638,00
48103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	67.168,00
48103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	16.427,00
48103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.92	100	E0000	2,00
48103.11.333.0026.2762	QUALIFICAÇÃO SOCIAL, PROFISSIONAL E EMPREENDEDORA	F	3.3.50.41	100	E0000	10.015,00
48103.11.333.0026.2763	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	F	4.4.90.51	100	E0000	19.176,00
49101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	35.242,00
49101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	48.541,00
49101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	10.000,00
49101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	36.968,00
49101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	130.102,00
49101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	213.503,00
49101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.46	100	E0000	1.488,00
49101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	31.000,00
49101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	10.598,00
49101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.91	100	E0000	14,00
49101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	83.059,00
49101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.93	100	E0000	12.600,00
49101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	928,00
49101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.92	100	E0000	5.000,00
49101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	42.103,00
49101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	1.401,00
49101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	36.317,00
49101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.36	100	E0000	292,00
49101.06.182.0009.1191	POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL ORIENTADAS AOS TERRITÓRIOS COM MAIOR VULNERABILIDADE SOCIAL E RISCO DE DESASTRE	F	4.4.90.52	100	E0000	1.988,00
49101.06.182.0009.1197	REESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	F	3.3.90.32	100	E0000	32.591,00
49101.06.182.0009.1197	REESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	40.000,00
49101.06.182.0009.2097	FUNDO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL	F	3.3.90.14	100	E0000	2.000,00
49101.06.182.0009.2097	FUNDO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL	F	3.3.90.33	100	E0000	2.000,00
49101.06.182.0009.2097	FUNDO ESPECIAL DE DEFESA CIVIL	F	3.3.90.36	100	E0000	2.000,00
49101.06.182.0021.1195	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	F	4.4.40.41	100	E0000	32.254,00
49101.06.182.0021.1195	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	F	4.4.90.51	100	E0000	1.024.643,00
49101.06.182.0021.1195	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	F	4.4.90.92	100	E0000	332.000,00
50201.25.451.0028.1026	DISTRIBUIÇÃO DE GAS NATURAL ATRAVÉS DO GASODUTO	I	4.4.90.51	100	E0000	3.000,00
51101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	60.000,00
51101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.34	100	E0000	230.242,00
51101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	72.074,00
51101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	703.163,00
51101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	482.372,00
51101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.46	100	E0000	15.940,00
51101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	249.750,00
51101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	66.614,00
51101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.91	100	E0000	872,00
51101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	878,00
51101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	412.000,00
51101.13.392.0001.2526	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA SEDE E CASAS DE CULTURA DA SECULT	F	4.4.90.51	100	E0000	74.619,00



51101.13.392.0014.1286	PROGRAMA CULTURA VIVA	F	3.3.50.41	100	E0000	170.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.40.41	100	E0000	112.731,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.50.41	100	E0000	1.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	E0000	334.136,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	3.3.90.92	100	E0000	117.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	4.4.40.41	100	E0000	1.000,00
51101.13.392.0014.1789	DIVULGAÇÃO, PROMOÇÃO DE AÇÕES E EVENTOS CULTURAIS DO ESTADO	F	4.4.50.41	100	E0000	1.000,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	F	3.3.40.41	100	E0000	555.060,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	F	3.3.90.33	100	E0000	192.386,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	F	3.3.90.35	100	E0000	5.000,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	F	3.3.90.36	100	E0000	725.200,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	F	3.3.90.39	100	E0000	378.569,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	F	3.3.90.48	100	E0000	145.095,00
51101.13.392.0014.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVAS E DA CULTURA PIAUIENSE	F	3.3.90.92	100	E0000	424.350,00
51101.13.392.0014.2245	ENCONTRO NACIONAL DE FOLGUEDOS	F	3.3.90.39	100	E0000	55.000,00
TOTAL						214.435.268,00



DECRETO Nº 18.074 de 28 de DEZEMBRO de 2018

Revoga o Decreto Nº 18.033, de 07 de dezembro de 2018, que "Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 292.095.088,00 em favor dos órgãos que especifica".

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual.

DECRETA

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 18.033, de 07 de dezembro de 2018, que abre crédito adicional suplementar no orçamento do Estado do Piauí no valor de R\$ 292.095.088,00 (duzentos e noventa e dois milhões, noventa e cinco mil, oitenta e oito reais), por não haver lastro financeiro para promover a execução das dotações acrescidas em virtude da não realização da receita de operação de crédito interna – FINISA I (segunda tranche).

Parágrafo único. Seguem, no Anexo I deste decreto, as codificações orçamentárias que serão estomadas referentes à suplementação promovida pelo Decreto nº 18.033, de 07 de dezembro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 28 de DEZEMBRO de 2018

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

ANEXO I

DECRETO Nº 18.074 de 28 / 12 /2018 publicado no D.O.E. nº de / /2018

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTES	EMENDA	VALOR
11116.15.813.0013.1213	CONSTRUÇÃO E MELHORIA DA INFRAESTRUTURA PARA LAZER, ESPORTE E ÁREA SOCIAL	F	4.4.90.51	116	E0000	18.479.226,00
14103.12.364.0010.1806	AMPLIAÇÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR COM UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	4.4.90.51	116	E0000	3.150.000,00
14201.12.364.0010.1031	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA CAMPI E NÚCLEOS DA FUESPI	F	4.4.90.51	116	E0000	1.714.798,00
15101.20.481.0022.1271	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA	F	4.4.90.51	116	E0000	1.211.588,00
15105.20.481.0022.1758	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA	F	4.4.90.51	116	E0000	8.088.786,00
16101.15.451.0021.1335	EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE OBRAS	F	4.4.90.51	116	E0000	5.035.533,00
16101.26.782.0021.1666	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	F	4.4.90.51	116	E0000	9.800.000,00
16208.15.451.0021.1186	PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA DE RODOVIAS PIAUIENSES	F	4.4.90.51	116	E0000	7.641.919,00
16208.15.451.0021.1301	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO	F	4.4.90.51	116	E0000	21.160.185,00
16208.17.512.0021.1346	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO LITORAL	F	4.4.90.51	116	E0000	14.519.024,00
20101.23.692.0027.1220	PROMOÇÃO E ATRAÇÃO DE INVESTIMENTO	F	4.4.90.51	116	E0000	9.810.717,00
28101.18.544.0017.1071	ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS E CRIAÇÃO DE INSTRUMENTOS PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS	F	4.4.90.51	116	E0000	1.030.852,00
45101.15.451.0021.1059	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPIPEDO	F	4.4.90.51	116	E0000	21.729.418,00
45101.26.782.0021.1060	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	F	4.4.90.51	116	E0000	1.920.504,00
45201.04.122.0030.2369	MELHORIA NO TRÂNSITO	F	4.4.90.51	116	E0000	138.924,00
45202.16.482.0018.1082	EQUIPAR OS EMPREENDIMENTOS HABITACIONAIS DE INFRAESTRUTURA BÁSICA	F	4.4.90.51	116	E0000	757.628,00
46101.26.781.0020.1087	ADMINISTRAÇÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, IMPLANTAÇÃO E REFORMA DE AEROPORTOS E AERÓDROMOS	F	4.4.90.51	116	E0000	11.730,00
46101.26.782.0020.1073	IMPLANTAÇÃO DE RODOANEIS	F	4.4.90.51	116	E0000	1.121.867,00
46101.26.782.0020.1169	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PIAUÍ	F	4.4.90.51	116	E0000	9.973.889,00
46101.26.782.0020.1180	OBRAS DE ARTES, IMPLANTAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E RECUPERAÇÃO NAS RODOVIAS DO ESTADO DO PIAUÍ	F	4.4.90.51	116	E0000	14.177.565,00
46201.26.782.0020.1036	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	F	4.4.90.51	116	E0000	8.215.847,00
46201.26.782.0020.1063	CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO, CONSERVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS E MOBILIDADE URBANA	F	4.4.90.51	116	E0000	16.717.663,00
46201.26.782.0020.1066	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO, IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS E MOBILIDADE URBANA	F	4.4.90.51	116	E0000	79.312.868,00
47101.23.695.0016.1328	INFRAESTRUTURA TURISTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	F	4.4.90.51	116	E0000	24.700.416,00
48103.11.333.0026.2763	PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	F	4.4.90.51	116	E0000	7.126.343,00
49101.06.182.0021.1195	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	F	4.4.90.51	116	E0000	2.685.051,00
50101.22.663.0029.1684	INFRAESTRUTURA DE APOIO AOS EMPREENDIMENTOS MINERAIS	F	4.4.90.51	116	E0000	767.670,00
51101.13.392.0001.2526	MODERNIZAÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS DA SEDE E CASAS DE CULTURA DA SECULT	F	4.4.90.51	116	E0000	1.095.077,00
TOTAL						292.095.088,00



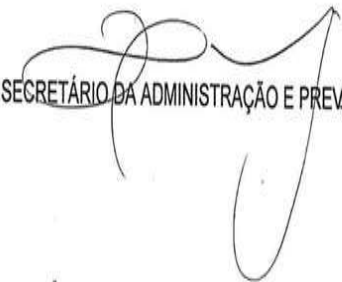
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, XIII e XXI do art. 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o ofício nº 448/2017 – GCG/PMPI, do Comando Geral da Polícia Militar do Piauí, de 10 de julho de 2017, e o Ofício Eletrônico nº 1370/2017 PGE/PJ/FEMRP, da Procuradoria Geral do Estado de 05 de setembro de 2017, registrados sob AP nº 010.1.006911/17-77 e AP nº 010.1.008691/17-67,

RESOLVE transferir por força de Decisão Judicial com trânsito em julgado, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0010285-77.2002.8.18.0140, o médico **JOSÉ JESUS MARTINS BRINGEL** para o Quadro de Oficiais da Saúde – QOS, da Polícia Militar do Piauí, no posto de 1º Tenente, sem qualquer efeito retroativo.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de DEZEMBRO de 2018.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

Of. 967

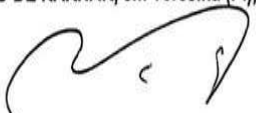


O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício nº 36.101-1819/2018, de 14 de dezembro de 2018, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, e demais documentos acostados no Processo AP.010.1.007260/18-32,

RESOLVE reintegrar, sub judice, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Cumprimento Provisório de Sentença nº 0822913-06.2018.8.18.0140, em trâmite na 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública do Estado do Piauí, o senhor **PAULO ALEXANDRINO DA SILVA** do cargo anteriormente ocupado de Agente de Polícia Civil junto a Secretaria de Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de DEZEMBRO de 2018.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Of. 968



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ



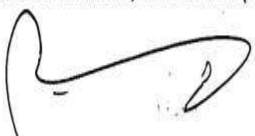
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o Ofício 1251/2018 – PGE/PI/JL, de 31 agosto de 2018, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, registrado sob AP.010.1.005687/18-01,

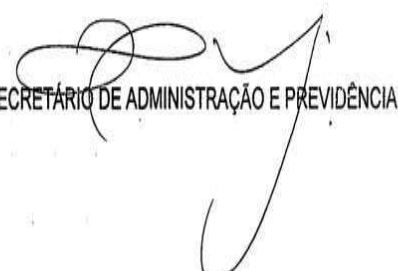
no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 36.101-1092/2018, de 07 de agosto de 2018, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, registrado sob AP 010.1.005408/18-28

RESOLVE nomear, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0702791-93.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **LUCÉLIA BEATRIZ DA SILVA**, no cargo de Professor de História, Classe Superior com Licenciatura "SL" – 20h, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, com lotação na 7ª Gerência Regional de Educação, para fins de cumprimento da decisão judicial referenciada, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de dezembro de 2018.

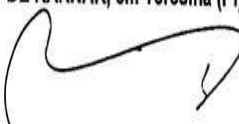

GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO

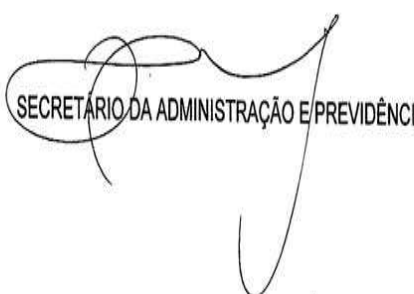

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

RESOLVE nomear, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2017.0001.000052-8, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, o senhor **CÉSAR DA COSTA SILVA**, no cargo de Professor de Letras/Espanhol, classe "SL", nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com lotação inicial no Município de Piripiri-PI, na 3ª GRE, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de dezembro de 2018.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

No uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do artigo 102 da Constituição Estadual e tendo em vista o que consta o Ofício N º 1375/2018 PJ/LN, de 17 de setembro de 2018, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, registrado sob AP 010.006076/18

RESOLVE nomear, *sub judice*, por força da decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº0702668-95.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a senhora **BIBIANA DO AMPARO ROCHA**, no cargo de Professora de História, classe "SL", nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação, com lotação inicial no Município de Fronteiras-PI, na 16ª GRE, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI) 28 de DEZEMBRO de 2018.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

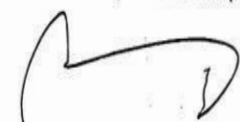


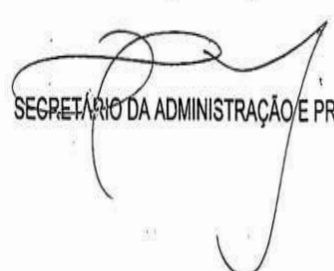
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 1676/2018-PJ/LN, de 13 de novembro de 2018, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, registrado sob AP 010.1.006951/18-06,

RESOLVE nomear, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0706814-82.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a senhora **SANDRA COELHO PAIXÃO**, no cargo de Professora de Letras/Português, classe "SL", nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com lotação inicial na 17ª GRE - Paulistana-PI, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de DEZEMBRO de 2018.


GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 1689/2018 PJ/PHSC, de 19 de novembro de 2018, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, registrado sob AP 010.1.006787/18,

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o Ofício GSE nº 0849/2018, de 21 de setembro de 2018, da Secretaria de Estado da Educação, e correspondência eletrônica de fls.02, oriunda da Procuradoria Geral do Estado do Piauí, registrado sob AP.010.1.006198/18-35,

RESOLVE nomear, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0700602-45.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a senhora **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA CARVALHO SILVA**, no cargo de Professora de Física, classe "SL", nível I, 20 horas semanais, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, com lotação inicial na 18ª GRE - Grande Teresina, ressaltando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de DEZEMBRO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO

SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

RESOLVE nomear, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 070447-98.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí **FRANCISCO ALCEMIR COSTA DO NASCIMENTO**, no cargo de Professor de Matemática, da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, com lotação na 18ª Gerência Regional de Educação - GRE, município de Teresina, para fins de cumprimento da decisão judicial referenciada, ressaltando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de DEZEMBRO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIA DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

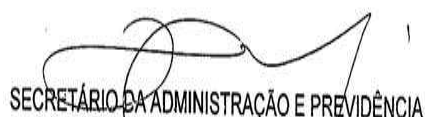
no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Ofício Nº 1146/2018 /PGE/PJ/MSBL, de 13 de agosto de 2018, da Procuradoria Geral do Estado, registrado sob AP 010.1.005720/18-20,

RESOLVE nomear, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos da Ação Ordinária de Obrigação de Fazer nº 0000717-14.2015.8.18.0065, em trâmite na Vara Única de Pedro II, o Senhor **ROBSON PINHEIRO RUBEM**, no cargo de Professor de Geografia, Classe "SL", Nível I, 20 horas, da Secretaria de Estado da Educação-SEDUC, com lotação na 3ª Gerência Regional de Educação-GRE-Piripiri-PI, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de DEZEMBRO de 2018.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETARIA DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, V e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual, considerando o Ofício GSE nº 0823/2018, de 13 de setembro de 2018, da Secretaria de Estado da Educação, registrado sob AP.010.1.006065/18-14 e o Ofício Digital PJe nº 090/2018, de 29 de agosto de 2018, da Procuradoria Geral do Estado do Piauí.

RESOLVE nomear, *sub judice*, por força de decisão judicial e condicionada a permanência da aludida decisão, proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0701595-88.2018.8.18.0000, em trâmite no Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **GILBERTO JOSÉ BARBOSA JÚNIOR**, no cargo de Professor de Física, Classe "SL" Nível "I", da Secretaria de Estado da Educação do Piauí, com lotação na 18ª Gerência Regional de Educação – Grande Teresina, para fins de cumprimento da decisão judicial referenciada, ressalvando que não existe cargo vago.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 28 de DEZEMBRO de 2018.


GOVERNADOR DO ESTADO


SECRETARIA DE GOVERNO


SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA



DECRETO Nº 17.994, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2018

Dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2018 para Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XIII do art. 102 da Constituição Estadual,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Federal nº 101/ Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas, voltadas para a gestão fiscal;

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o inciso II do art. 50 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 6.928, de 27 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a implantação no Estado do Piauí do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí – SIAFE-PI;

CONSIDERANDO que a Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí – SEFAZ-PI é o órgão gestor do Sistema SIAFE-PI, conforme Decreto Nº 17.031, de 06 de março de 2017;

CONSIDERANDO o prazo para a apresentação da prestação de contas anual do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Piauí, estabelecido no art. 102, inciso XVII, da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO que compete à Secretaria da Fazenda a gestão tributária, financeira e orçamentária do Estado, conforme art. 30 da Lei Complementar nº 28 de 09 de junho de 2003;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados (CGFR) previstas no Decreto Nº 14.637, de 22 de novembro de 2011;

CONSIDERANDO ainda, OFÍCIO GSF Nº 825, de 31 de outubro de 2018, da Secretaria de Fazenda - SEFAZ, registrado sob AP.010.1.006641/18-28,

DECRETA:

Art. 1º Para o encerramento do exercício financeiro de 2018 e abertura do exercício de 2019, ficam definidos os procedimentos e as datas-limite constantes neste decreto.

Art. 2º O saldo dos documentos de planejamento da execução orçamentária (Liberação de Cota - LC e Nota Patrimonial - NP) emitidos pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí (SEFAZ/PI) e o saldo das Notas de Reserva emitidos pelas Unidades Gestoras (UG's) Estaduais, que não serão utilizados, terão os valores orçamentários devolvidos para conta Crédito Disponível (6.2.2.1.1.01.01) em 30 de novembro de 2018.

Art. 3º Com relação às despesas relativas à folha de pagamento, compete à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, por meio da Unidade de Controle Contábil (UNICON/SUTESP), automatizar no SIAFE-PI os registros contábeis cabíveis.

§ 1º O processamento automático da folha de pagamento não exime de responsabilidade os dirigentes, ordenadores de despesa, ficando sob a responsabilidade de cada Unidade Gestora (UG's) a verificação das despesas relativas à sua folha de pagamento, de modo a assegurar que não existam despesas pendentes de pagamento, devendo ser comunicado à Unidade de Controle Contábil (UNICON) da SEFAZ-PI eventuais débitos em aberto e/ou eventuais inconformidades.

§ 2º As dotações orçamentárias devolvidas para conta Crédito Disponível (6.2.2.1.1.01.01), conforme art. 2º deste decreto, serão utilizadas, preferencialmente, para abertura de créditos adicionais destinados a suprir eventuais insuficiências de dotações nas naturezas de despesas relacionadas à folha de pagamento (Pessoal e Encargos Sociais).

§ 3º Fica ressalvado que as despesas com encargos patronais e as com ressarcimento de pessoal requisitado continuarão sendo executadas integralmente pelas Unidades Gestoras (UG's).

Art. 4º O cronograma de atividades para encerramento do exercício financeiro de 2018 e abertura do exercício de 2019 dos órgãos/entidades da Administração Direta e Indireta do Estado do Piauí estão definidos a seguir, conforme Quadro I:

QUADRO I - CRONOGRAMA DE ATIVIDADES		
Datas	Atividades	Responsáveis
30/novembro/2018	Último dia para emissão de Nota de Empenho – NE e registro de ordens de pagamento através de Ordem Bancária - OB na Fonte 100 (RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL) das despesas de custeio e capital.	Unidades Gestoras
03 a 07 de dezembro/2018	Apuração do saldo das disponibilidades de caixa para a cobertura das despesas empenhadas e não pagas na Fonte de Recursos 100 (RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL).	UNICON/SEFAZ
10 a 28/dezembro/2018	Reabertura do SIAFE-PI para emissão de Notas de Empenho – NE e registro de ordens de pagamento através de Ordem Bancária - OB na FONTE 100 (RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL) das despesas com pessoal, pensões, dívida pública, transferências e outras despesas constitucionais de caráter obrigatório, precatórios e requisitos de pequeno valor, instrumentos jurídicos envolvendo repasses de recursos de emendas parlamentares e convênios de entrada de recursos, observando o saldo das disponibilidades de caixa.	UNICON/SEFAZ UNIGGP/SEFAZ
14/dezembro/2018	Último dia para emissão de Nota de Empenho – NE e registro de ordens de pagamento através de Ordem Bancária - OB para as Fontes diversas da Fonte 100 (RECURSOS DO TESOIRO ESTADUAL).	Unidades Gestoras



17 a 19 de dezembro/2018	Apuração do saldo das disponibilidades de caixa para a cobertura das despesas empenhadas e não pagas para demais Fontes de Recursos.	UNICON/SEFAZ
20 a 28/dezembro/2018	Reabertura do SIAFE-PI para emissão de Notas de Empenho – NE e registro de ordens de pagamento através de Ordem Bancária – OB para TODAS AS FONTES, observando o saldo das disponibilidades de caixa.	UNICON/SEFAZ UNIGGP/SEFAZ
28/dezembro/2018	- Último dia para ajustar os saldos de empenhos das despesas com a respectiva disponibilidade de caixa; - Último dia para processar o total das despesas liquidadas. Verificar o saldo acumulado da conta contábil 6.2.2.9.2.01.03 – VALORES LIQUIDADOS POR EMPENHO A PAGAR, que possui como conta corrente a Nota de Empenho; - Último dia para efetuar análise das Notas de Empenho constantes da conta 6.2.2.9.2.01.01 – EMPENHOS EMITIDOS A LIQUIDAR, e proceder à anulação daqueles em desacordo com a legislação vigente dentro das atribuições específicas de cada Unidade Gestora. - Último dia para regularizar toda e qualquer pendência relacionada com a despesa realizada no exercício (Empenho, Liquidação e Baixa).	Unidades Gestoras
28/dezembro/2018	Último dia para a Setorial Financeira transferir as obrigações pagas para as Unidades Gestoras.	UNIGEF/SEFAZ
28/dezembro/2018	Último dia para transferência do saldo da conta 1.1.1.1.1.02.05 – CUTE – RECURSOS VINCULADOS COM LIMITE referente à Fonte de Recurso 00, para a Setorial Financeira 900003;	UNIGEF/SEFAZ
11/janeiro/2019	- Último dia para as Unidades Gestoras fazerem ajustes da execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial, além dos itens relacionados a seguir: - Conciliações Bancárias; - Contabilização das receitas; - Relatórios Mensais de Almoxarifado e de Movimentação de Bens Móveis; - Termos de Verificação de Estoques, de Bens Móveis, Imóveis e Intangíveis;	Unidades Gestoras
11/janeiro/2019	Carga da Lei Orçamentária Anual 2019 (LOA) no SIAFE-PI;	SEPLAN

11 a 20 de janeiro 2019	- Procedimentos contábeis de encerramento de 2018; - Adaptação dos procedimentos para execução orçamentária e financeira do exercício de 2019.	UNICON/SEFAZ
21/janeiro/2019	Previsão de Abertura do Sistema Integrado de Administração Financeira do Estado do Piauí - SIAFE-PI para execução orçamentária e financeira do exercício de 2019.	UNICON/SEFAZ

§ 1º O descumprimento dos prazos fixados neste Decreto implicará na responsabilidade do gestor e do servidor encarregado pela informação, no âmbito de sua área de competência, ensejando apuração de ordem funcional, nos termos da legislação vigente.

§ 2º As análises e os procedimentos previstos neste decreto visam ao cumprimento do art. 42 da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Excepcionalmente, observado o disposto no parágrafo anterior, fica a Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados (CGFR) autorizada a deliberar sobre empenhos e pagamentos após as datas-limite dispostas no cronograma de atividades (Quadro I).

Art. 5º As despesas orçamentárias legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2018 serão inscritas em Restos a Pagar, distinguindo-se os Restos a Pagar Processados dos Restos a Pagar Não Processados, conforme disposto no art. 36 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 1º Para fins do disposto no caput, consideram-se:

I – Restos a Pagar Processados – RPP – as despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontrem prontas para pagamento;

II – Restos a Pagar Não Processados – RPNP – as despesas que concluíram o estágio do empenho e que se encontrem, em 31 de dezembro de 2018, pendentes de liquidação e pagamento.

§ 2º Em observância ao regime da competência da despesa, não serão inscritos em Restos a Pagar os saldos de empenhos e as Obrigações Liquidadas a Pagar referentes às Despesas de Exercícios Anteriores (DEA), devendo as unidades executoras promover a anulação do saldo liquidado e do saldo dos empenhos até o dia 31 de dezembro de 2018.

§ 3º O não cumprimento, pela Unidade Executora, do disposto no parágrafo anterior ensejará o cancelamento automático dos saldos, por meio do Sistema Integrado de Administração Financeira – SIAFE-PI.

Art. 6º Em conformidade com o art. 42 da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, a Comissão de Gestão Financeira e Gestão por Resultados (CGFR) decidirá sobre:

I - os limites para inscrição em restos a pagar dos empenhos não liquidados do exercício financeiro corrente em razão de insuficiência financeira.

II - o cancelamento dos saldos de Restos a Pagar, relativos à execução orçamentária do exercício anterior, que não foram pagos até 31 de dezembro.

Art. 7º Havendo o cancelamento da inscrição da despesa como Restos a Pagar, o pagamento que vier a ser reclamado poderá ser atendido à conta de dotação destinada a despesas de exercícios anteriores.

Art. 8º As rotinas a serem adotadas no processo de encerramento do exercício financeiro de 2018 serão definidas por meio de portaria específica do Secretário de Estado de Fazenda e, ainda, detalhadas por meio de Procedimento Contábil Padronizado (PCP), que serão disponibilizados na Base de Conhecimento do SIAFE-PI e no site da SEFAZ-PI.

Art. 9º O funcionamento da Unidade Gestora para o exercício financeiro de 2019 está condicionado à conciliação correta do exercício de 2018.

Art. 10. São responsáveis pelo cumprimento de todas as normas estabelecidas neste Decreto, na medida de suas competências, os Secretários de Estado, os Dirigentes de Entidades Autárquicas e dos Fundos e/ou Fundações, os Chefes dos Grupos Administrativos, Orçamentários e Financeiros Setoriais das Secretarias e/ou dos Setores Equivalentes na Administração Direta, Indireta e da Empresa Estatal Dependente.

Art. 11. A Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, por meio da Unidade de Controle Contábil (UNICON/SUTESP), fica autorizada a realizar os procedimentos e ajustes contábeis necessários ao encerramento do exercício financeiro de 2018.

Parágrafo Único – Os procedimentos e ajustes englobam a realização de registros contábeis nas Unidades Gestoras do Poder Executivo, tais como a execução de empenhos, liquidações e baixas de pagamentos.

Art. 12. No que couber, sem prejuízo da competência e autonomia constitucional, aplicam-se aos Poderes Legislativo e Judiciário, ao Ministério Público, à Defensoria Pública, ao TCE/PI e às empresas estatais dependentes as disposições deste decreto.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 13 de NOVEMBRO de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO
SECRETARIA DE GOVERNO
SECRETARIO DA FAZENDA



DECRETO Nº 18.008, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018

Admite na **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, a personalidade que menciona,

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do Art. 102 da Constituição Estadual, tendo em vista o disposto no Art. 6º, do Regulamento da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, aprovado pelo Decreto nº 1962, de 17 de fevereiro de 1975, na qualidade de **Grão Mestre** da referida ordem,

DECRETA:

Art. 1º Fica admitida no quadro da **Ordem Estadual do Mérito Renascença do Piauí**, a personalidade constante neste decreto.

Grau Grã Cruz
Antônio de Pádua de Deus Andrade

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (Piauí), 26 de novembro de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA
COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**DECRETO Nº 18.009, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018**

Concede a Medalha Estadual do Mérito Agropecuário João Mendes Olímpio de Melo, às personalidades que menciona.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XXIV, do artigo 102, da Constituição Estadual, tendo em vista o regulamento aprovado pelo Decreto nº 8.857, de 15 de fevereiro de 1993, sobre a concessão da Medalha Estadual do Mérito Agropecuário "João Mendes Olímpio de Melo",

DECRETA:

Art. 1º Concede a Medalha Estadual do Mérito Agropecuário João Mendes Olímpio de Melo, às personalidades que menciona:

CATEGORIA "PRODUTOR"

1. Adão de Castro Souza
2. Benício Olímpio de Melo Neto
3. Jean de Pinho Mendes
4. João Batista de Oliveira
5. José Chaves Cavalcante
6. Josilton José Lustosa Lopes
7. Magno Wilson Lima Ferro Cabral
8. Marcelo Costa e Castro
9. Paulo Emílio do Rêgo Monteiro
10. Rasse Paulo Lustosa Torres

CATEGORIA "TÉCNICO"

1. Adeodato Ari Cavalcante Salviano
2. Adriana Chagas Barreto
3. Caroline Guimarães Marques Oliveira
4. Clebio José Coutinho Bento
5. Mônica Arrivabene

CATEGORIA "INSTITUIÇÃO"

1. COOVITA
2. Fazenda da Paz
3. Superintendência de Desenvolvimento Urbano Sudeste – SDU

CATEGORIA "EMPRESA"

1. IRCA Nutrição Animal
2. Frango Forte

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 26 de novembro de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO RURAL

**DECRETO Nº 18.078, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018**

Dispõe sobre a exoneração de ocupantes de cargos em comissão e funções gratificadas, do Poder Executivo do Estado do Piauí.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VIII e XIII, do art. 102, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados, a partir de 31 de dezembro de 2018, todos os atuais ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança, Direção e Assessoramento Superior - DAS e Direção e Assessoramento Intermediário - DAI, incluindo os cargos de 1º, 2º e 3º escalão da estrutura administrativa da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, e Sociedades de Economia Mista do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 28 de Dezembro de 2018.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO



SECRETARIA DE FAZENDA DECRETOS DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, DE OFÍCIO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS, do Cargo em Comissão, de Superintendente da Receita, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2018.

EMILIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR, do Cargo em Comissão, de Superintendente do Tesouro do Estado do Piauí, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

ANTONIO LUIZ SOARES SANTOS, para exercer o Cargo em Comissão, de Superintendente do Tesouro do Estado do Piauí, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2018.

EMILIO JOAQUIM DE OLIVEIRA JUNIOR, para exercer o Cargo em Comissão, de Superintendente da Receita, da Secretaria de Fazenda, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETO DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

EXONERAR, A PEDIDO, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

SERGIO GONCALVES DE MIRANDA, do Cargo em Comissão, de Superintendente de Cooperação Técnico-Financeira, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 28 de Dezembro de 2018.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DECRETOS DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0047127/2018, de 21 de novembro de 2018, da Secretaria da Educação, registrado sob o AP.010.1.7103/18-71 – AA.002.1.010551/18-61,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **JUDSON VASCONCELOS RIBEIRO**, portador do CPF nº 824.838.503-59, do cargo efetivo de Professor SL – I, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 21 de novembro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0044104/2018, de 25 de outubro de 2018, da Secretaria da Educação, registrado sob o AP.010.1.007106/18-02,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **SHARMILLA OHANA RODRIGUES DA SILVA**, do cargo efetivo de Professor SL – I, Matrícula nº 293725-5, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 25 de outubro de 2018.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0043678/2018, de 23 de outubro de 2018, da Secretaria da Educação, registrado sob o AP.010.1.007104/18-84,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **FRANCISCA OCILMA MENDES MONTEIRO**, do cargo efetivo de Professor SE – I, Matrícula nº 109204-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 23 de outubro de 2018, e em razão do término da declaração de vacância em 20 de outubro de 2018, concedida através do processo nº 0046079/2015 – AP.010.1.009559/15-79.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o contido no processo nº 0044953/2018, de 01 de novembro de 2018, da Secretaria da Educação, registrado sob o AP.010.1.007102/18-69,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 55, da Lei Complementar nº 71, de 26 de julho de 2006, combinado com o disposto no **caput** do art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANA REGINA LEAO IBIAPINA**, do cargo efetivo de Professor SE – I, Matrícula nº 234480-7, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2018, e em razão do término da declaração de vacância em 25 de novembro de 2018, concedida através do processo nº 0051850/2015 – AP.010.1.010085/15-10.

Of. 964



DECRETO Nº 18.075 de 28 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 131.797.312,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.083, de 28 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor do Gab. do Vice Governador, Gab. Militar, Super. de Representação do Estado em Brasília, Coord. da Juventude, Coord. Estadual de Políticas Para as Mulheres, Coord. de Fomento à Irrigação, Coord. de Fomento ao Saneamento Rural, Sec. da Segurança Pública, Sec. da Fazenda, Sec. da Educação, Coord. do Programa de Educação Por Meio de Mídias Tecnológicas, Fund. Rádio e TV Educativa do Piauí, Sec. do Desenvolvimento Rural, Coord. do Programa do Agronegócio e dos Cerrados, Coord. do Programa de Combate à Pobreza Rural, Coord. do Programa de Apoio a Piscicultura, Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Inst. de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Piauí - ADAPI, Sec. da Infraestrutura, Inst. de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Sec. do Planejamento, Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Sec. do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, Junta Comercial do Estado do Piauí - JUCEPI, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Inst. de Metrologia do Estado do Piauí - IMEPI, Sec. da Administração e Previdência, Instituto de Assis. a Saúde do Servidor Público do Estado do Piauí - IASPI, Ag. de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Empresa de Gestão de Rec. do Estado do Piauí S/A - EMGERPI, Fundação Piauí Previdência, Sec. da Justiça, Encargos Gerais do Estado, Polícia Militar do Piauí, Sec. do Meio Ambiente e dos Rec. Hídricos, Coord. do Programa de Gestão de Rec. Hídricos, Sec. da Assistência Social e Cidadania, Coord. do Programa Mais Vida Com Cidadania Para o Idoso, Coord. de Comunicação Social, Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado, Sec. Estadual Para Inclusão da Pessoa Com Deficiência, Corpo de Bombeiros Militar, Sec. das Cidades, Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, Sec. dos Transportes, Coord. do Programa de Infraestrutura Aeroportuária, Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Comp. Metropolitana de Transportes Públicos - CMT/PI, Sec. do Turismo, Sec. do Trabalho e Empreendedorismo, Coord. do Programa de Modernização e Qualificação de Empreendimentos Públicos, Sec. de Defesa Civil, Sec. Estadual de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis e Sec. da Cultura, no valor de R\$ 131.797.312,00 (cento e trinta e um milhões, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e doze reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na fonte 100 - Recursos do Tesouro Estadual.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 28 de dezembro de 2018

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

36



Teresina(PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº 18.075 de 28 / 12 /2018 publicado no D.O.E. nº

de / /2018

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
11102.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	406.656,00
11102.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	154.101,00
11103.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	130.042,00
11103.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	601.154,00
11111.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	247.541,00
11111.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	7.055,00
11113.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	3.222,00
11115.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	287.776,00
11115.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	7.443,00
11117.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	3.369,00
11118.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	133.414,00
11118.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	824,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	46.938.855,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	4.355.837,00
13101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	8.526.053,00
13101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	8.521.769,00
14102.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	2.824.576,00
14102.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	1.219.402,00
14103.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	1.915,00
14103.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	992,00
14204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	143.064,00
14204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	13.848,00
15101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	982.650,00
15101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	273.969,00
15103.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	935,00
15105.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	2.513,00
15105.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	1.796,00
15106.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.93	100	E0000	36.957,00
15106.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	6.309,00
15201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	165.862,00
15201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	60.695,00
15202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	4.022.729,00
15202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	474.297,00
15202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	944.694,00
15204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	1.032.829,00
15204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	1.114.118,00
16101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	50.103,00
16101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	45.881,00
16208.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	171.786,00
16208.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	66.873,00
19101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	400.617,00
19101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	16.990,00
19201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	394.145,00
19201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	419.286,00
20101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	122.701,00
20201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	16.359,00
20201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	228.891,00
20201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	395.227,00
20201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	128.322,00
20201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	45.039,00
20201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.49	100	E0000	19.052,00
20203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	53.506,00
20203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	523,00
20205.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	48.854,00
20205.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	56.735,00
21101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	382.432,00
21101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	657.820,00
21201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	2.565.219,00
21201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	1.078.692,00
21204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	3.200,00
21204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	1.412,00
21205.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	1.385.132,00
21207.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	271.988,00
21207.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	56.378,00
22101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	1.081.612,00
24101.04.122.0091.2057	ENCARGOS COM OBRIGAÇÕES PATRONAIS - FUNDO DE PREVIDÊNCIA	F	3.1.91.92	100	E0000	7.117.816,00
26101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	5.609.936,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	735.709,00
28101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	460.987,00
28102.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	2.297,00
30101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	1.611.358,00
30101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	618.904,00
30105.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	41.342,00
30105.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	6.430,00
33101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	49.531,00
33101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	8.283,00
36101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	1.577.263,00
36101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	3.125.081,00
37101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	1.378.943,00
37101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	964.969,00
38101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	294.582,00

38101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	33.821,00
44101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	1.309.924,00
45101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	31.246,00
45203.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	8.859,00
46101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	195.236,00
46101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	28.340,00
46102.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	26.342,00
46102.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	2.001,00
46201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	3.150.779,00
46201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	1.312.440,00
46201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	5.042.308,00
46202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	371.512,00
46202.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	2.283,00
47101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	107.409,00
48101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	906.352,00
48101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	79.335,00
48103.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	12.218,00
49101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	476.877,00
49101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	7.849,00
50101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	97.807,00
50101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	12.480,00
51101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	438.596,00
51101.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	725.831,00
TOTAL						131.797.312,00



DECRETO Nº 38.076 de 28 de dezembro de 2018

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 223.087.257,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.083, de 28 de dezembro de 2017.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Educação, Fundação Universidade Estadual do Piauí - FUESPI, Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí - EMATER, Secretaria de Saúde, Secretaria da Justiça, Encargos Gerais do Estado, Polícia Militar do Piauí, Procuradoria Geral do Estado e Corpo de Bombeiros Militar, no valor de R\$ 223.087.257,00 (duzentos e vinte e três milhões, oitenta e sete mil, duzentos e cinquenta e sete reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2016-2019, Lei nº. 6.751, de 29/12/2015.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 28 de dezembro de 2018

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial



Teresina(PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241

39

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 38.076 de 28/12/2018 publicado no D.O.E. nº de / /2018 R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	F	3.1.90.11	100	E0000	415.940,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	F	3.1.90.12	100	E0000	21.132,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	F	3.1.90.13	100	E0000	26.102,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	F	3.1.90.92	100	E0000	11.889,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	F	3.1.90.94	100	E0000	582.701,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	F	3.1.90.96	100	E0000	31.301,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	F	3.1.91.13	100	E0000	144.636,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	F	3.3.90.36	100	E0000	7.146,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	F	3.3.90.46	100	E0000	5.745,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	F	3.3.90.48	100	E0000	32.085,00
04101.02.061.0081.2033	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º GRAU	F	3.3.90.49	100	E0000	24.967,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	F	3.1.90.11	100	E0000	67.076,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	F	3.1.90.12	100	E0000	53.215,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	F	3.1.90.13	100	E0000	25.409,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	F	3.1.90.92	100	E0000	72.083,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	F	3.1.91.07	100	E0000	4.000,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	F	3.1.91.13	100	E0000	108.167,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	F	3.3.90.36	100	E0000	6.230,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	F	3.3.90.46	100	E0000	233.203,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	F	3.3.90.48	100	E0000	41.047,00
04101.02.061.0081.2035	GESTÃO DE PESSOAS DA ATIVIDADE JUDICANTE DE 2º GRAU	F	3.3.90.49	100	E0000	5.382,00
04101.02.061.0081.2044	GESTÃO DE PESSOAS DE APOIO A ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAU	F	3.1.90.11	100	E0000	69.575,00
04101.02.061.0081.2044	GESTÃO DE PESSOAS DE APOIO A ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAU	F	3.1.90.13	100	E0000	17.296,00
04101.02.061.0081.2044	GESTÃO DE PESSOAS DE APOIO A ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAU	F	3.1.90.92	100	E0000	67.463,00
04101.02.061.0081.2044	GESTÃO DE PESSOAS DE APOIO A ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAU	F	3.1.91.13	100	E0000	62.199,00
04101.02.061.0081.2044	GESTÃO DE PESSOAS DE APOIO A ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAU	F	3.3.90.36	100	E0000	24.415,00
04101.02.061.0081.2044	GESTÃO DE PESSOAS DE APOIO A ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAU	F	3.3.90.46	100	E0000	6.532,00
04101.02.061.0081.2044	GESTÃO DE PESSOAS DE APOIO A ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAU	F	3.3.90.48	100	E0000	3.293,00
04101.02.061.0081.2044	GESTÃO DE PESSOAS DE APOIO A ATIVIDADE JUDICANTE DE 1º E 2º GRAU	F	3.3.90.49	100	E0000	6.153,00
04101.02.061.0081.2083	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DE 1º GRAU	F	3.3.90.14	100	E0000	57.452,00
04101.02.061.0081.2083	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DE 1º GRAU	F	3.3.90.92	100	E0000	12.164,00
04101.02.061.0081.2083	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DE 1º GRAU	F	3.3.91.39	100	E0000	5.000,00
04101.02.061.0081.2141	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DE 2º GRAU	F	3.3.90.14	100	E0000	13.656,00
04101.02.061.0081.2141	CUSTEIO ADMINISTRATIVO DE 2º GRAU	F	3.3.90.39	100	E0000	1.463,00
11103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.46	100	E0000	51.715,00
11103.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	1.832,00
11103.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	32.125,00
11103.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.12	100	E0000	416.828,00
11103.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.17	100	E0000	197.963,00
11103.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	130.600,00
11103.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	115.033,00
11103.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	602.000,00
11103.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.46	100	E0000	357.915,00
11103.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.49	100	E0000	10.366,00
11110.04.122.0001.2789	APOIO ADMINISTRATIVO AO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO	F	3.3.90.33	100	E0000	10,00
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	70.897,00

Diário Oficial

40



Teresina(PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241

11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	566.400,00
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.46	100	E0000	8.726,00
11110.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	49.621,00
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.04	100	E0000	1.184,00
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	4.878.861,00
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.12	100	E0000	209.225,00
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.16	100	E0000	96.511,00
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.91	100	E0000	1.184,00
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	3.063.224,00
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.94	100	E0000	1.184,00
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	2.662,00
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	768.184,00
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.36	100	E0000	1.308,00
11110.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.49	100	E0000	342,00
12101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.46	100	E0000	1.853.274,00
12101.06.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.91	100	E0000	184,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	5.261.026,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.12	100	E0000	1.074.351,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.16	100	E0000	7.812.923,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.91	100	E0000	35.418,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	824.241,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.34	100	E0000	129.741,00
12101.06.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.46	100	E0000	26.640,00
12101.06.128.0001.2054	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS E MODERNIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DA SEGURANÇA PÚBLICA	F	3.3.90.33	100	E0000	1.503,00
12101.06.128.0001.2054	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO PARA OS PROFISSIONAIS E MODERNIZAÇÃO DAS ESTRUTURAS DA SEGURANÇA PÚBLICA	F	3.3.90.36	100	E0000	612,00
12101.06.181.0006.1299	REAPARELHAMENTO DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E TÉCNICA E CIENTÍFICA	F	3.3.90.30	100	E0000	600,00
12101.06.181.0006.1299	REAPARELHAMENTO DAS POLÍCIAS CIVIL E MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E TÉCNICA E CIENTÍFICA	F	3.3.90.39	100	E0000	1.073,00
12101.06.181.0006.1305	IMPLANTAÇÃO DE ESTRATÉGIA DE POLÍCIA COMUNITÁRIA NAS UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	F	4.4.90.52	100	E0000	205,00
12101.06.181.0006.2075	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, TÉCNICA E CIENTÍFICA	F	3.3.90.33	100	E0000	3.630,00
12101.06.181.0006.2075	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, TÉCNICA E CIENTÍFICA	F	4.4.90.39	100	E0000	3,00
12101.06.181.0006.2075	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, TÉCNICA E CIENTÍFICA	F	4.4.90.52	100	E0000	18.000,00
12101.06.181.0006.2148	MANUTENÇÃO, REFORMA, CONSTRUÇÃO E AQUISIÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	F	4.4.90.92	100	E0000	1,00
12102.06.122.0090.2446	GESTÃO DA UNIDADE DA POLÍCIA CIVIL	F	3.3.90.14	100	E0000	79.732,00
12102.06.122.0090.2446	GESTÃO DA UNIDADE DA POLÍCIA CIVIL	F	3.3.90.30	100	E0000	58.900,00
12102.06.122.0090.2446	GESTÃO DA UNIDADE DA POLÍCIA CIVIL	F	3.3.90.33	100	E0000	22.727,00
12102.06.122.0090.2446	GESTÃO DA UNIDADE DA POLÍCIA CIVIL	F	3.3.90.39	100	E0000	200.530,00
12102.06.122.0090.2446	GESTÃO DA UNIDADE DA POLÍCIA CIVIL	F	3.3.90.47	100	E0000	5.000,00
12102.06.122.0090.2446	GESTÃO DA UNIDADE DA POLÍCIA CIVIL	F	3.3.90.93	100	E0000	107.300,00
12102.06.122.0090.2446	GESTÃO DA UNIDADE DA POLÍCIA CIVIL	F	4.4.90.52	100	E0000	50.000,00
12102.06.181.0006.2466	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	F	3.3.90.14	100	E0000	355.620,00
12102.06.181.0006.2466	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	F	3.3.90.30	100	E0000	48.110,00
12102.06.181.0006.2466	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	F	3.3.90.39	100	E0000	57.310,00
13101.04.122.0090.2791	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE-SEDE,UNITRAN E GERATS	F	3.3.90.34	100	E0000	5.965,00
13101.04.122.0090.2791	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE-SEDE,UNITRAN E GERATS	F	3.3.90.37	100	E0000	1.029.396,00
13101.04.122.0090.2791	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE-SEDE,UNITRAN E GERATS	F	3.3.90.47	100	E0000	1.896,00
13101.04.122.0090.2791	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE-SEDE,UNITRAN E GERATS	F	3.3.90.92	100	E0000	6,00
14102.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.04	100	E0000	336.000,00
14102.12.122.0012.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	15.290.000,00
14102.12.361.0012.2042	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO	F	3.1.90.11	100	E0000	96.000,00
14102.12.361.0012.2042	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO	F	3.1.90.11	115	E0000	5.100.000,00
14102.12.361.0012.2042	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL - MAGISTÉRIO	F	3.1.91.13	115	E0000	1.900.000,00
14102.12.361.0012.2119	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	F	3.3.90.30	100	E0000	5.000,00
14102.12.361.0012.2119	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	F	3.3.90.39	100	E0000	5.000,00
14102.12.361.0012.2119	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO FUNDAMENTAL	F	3.3.90.92	100	E0000	5.000,00
14102.12.362.0012.1124	PROJETO POUPANÇA JOVEM DO PIAUI	F	3.3.90.18	100	E0000	100.000,00
14102.12.362.0012.1124	PROJETO POUPANÇA JOVEM DO PIAUI	F	3.3.90.47	100	E0000	8.300,00
14102.12.362.0012.2043	APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDEB - ENSINO MEDIO - MAGISTÉRIO	F	3.1.90.11	100	E0000	11.250.000,00
14102.12.362.0012.2120	APOIO AO EDUCANDO - ENSINO MEDIO	F	3.3.90.39	100	E0000	1.500.000,00
14102.12.363.0011.2232	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE E-TEC	F	3.3.90.30	100	E0000	5.000,00
14102.12.363.0011.2232	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE E-TEC	F	3.3.90.36	100	E0000	10.000,00
14102.12.363.0011.2232	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE E-TEC	F	3.3.90.39	100	E0000	5.000,00



14102.12.363.0011.2232	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA REDE E-TEC	F	3.3.90.47	100	E0000	5.000,00
14102.12.363.0011.2233	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA PRONATEC	F	3.3.90.18	100	E0000	50.000,00
14102.12.363.0011.2233	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA PRONATEC	F	3.3.90.30	100	E0000	5.000,00
14102.12.363.0011.2233	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA PRONATEC	F	3.3.90.33	100	E0000	25.000,00
14102.12.363.0011.2233	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA PRONATEC	F	3.3.90.36	100	E0000	10.000,00
14102.12.363.0011.2233	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA PRONATEC	F	3.3.90.36	114	E0000	1.022.280,00
14102.12.363.0011.2233	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DA PRONATEC	F	3.3.90.47	100	E0000	23.000,00
14102.12.363.0011.2234	PROFISSIONAL COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIACÃO TECNOLÓGICA	F	4.4.90.52	110	E0000	1.599.202,00
14102.12.363.0011.2235	IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA PROJOVEM	F	3.3.90.36	114	E0000	2.135.730,00
14102.12.363.0011.2237	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO CAMPO	F	3.3.90.14	100	E0000	15.000,00
14102.12.363.0011.2237	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO CAMPO	F	3.3.90.30	100	E0000	35.000,00
14102.12.363.0011.2237	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO CAMPO	F	3.3.90.33	100	E0000	10.000,00
14102.12.363.0011.2237	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO CAMPO	F	3.3.90.36	100	E0000	5.000,00
14102.12.363.0011.2237	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO CAMPO	F	3.3.90.39	100	E0000	10.000,00
14102.12.363.0011.2237	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO CAMPO	F	3.3.90.39	110	E0000	150.000,00
14102.12.363.0011.2237	EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS DO CAMPO	F	3.3.90.47	100	E0000	8.500,00
14102.12.366.0012.2115	EXPANSÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	F	3.3.90.14	100	E0000	20.000,00
14102.12.366.0012.2115	EXPANSÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	F	3.3.90.30	100	E0000	15.000,00
14102.12.366.0012.2115	EXPANSÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	F	3.3.90.35	100	E0000	12.300,00
14102.12.366.0012.2115	EXPANSÃO E REESTRUTURAÇÃO DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	F	3.3.90.39	100	E0000	15.000,00
14102.12.366.0012.2126	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	F	3.3.90.14	100	E0000	30.000,00
14102.12.366.0012.2126	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	F	3.3.90.30	100	E0000	25.000,00
14102.12.366.0012.2126	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	F	3.3.90.36	100	E0000	25.000,00
14102.12.366.0012.2126	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	F	3.3.90.36	114	E0000	1.392.000,00
14102.12.366.0012.2126	PROGRAMA DE ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	F	3.3.90.39	100	E0000	25.000,00
14102.12.367.0012.2131	EXPANSÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	F	3.3.90.33	110	E0000	230.400,00
14102.12.367.0012.2131	EXPANSÃO E MELHORIA DO ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO	F	3.3.90.39	110	E0000	1.061.660,00
14102.12.368.0012.2114	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ (SAEPI)	F	3.3.90.14	100	E0000	50.000,00
14102.12.368.0012.2114	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ (SAEPI)	F	3.3.90.30	100	E0000	50.000,00
14102.12.368.0012.2114	SISTEMA DE AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM DO ESTADO DO PIAUÍ (SAEPI)	F	3.3.90.39	100	E0000	28.700,00
14102.12.368.0012.2122	GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA	F	3.3.90.14	100	E0000	80.000,00
14102.12.368.0012.2122	GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA	F	3.3.90.30	100	E0000	50.000,00
14102.12.368.0012.2122	GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA	F	3.3.90.39	100	E0000	39.000,00
14102.12.368.0012.2128	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	F	3.3.90.30	110	E0000	372.128,00
14102.12.368.0012.2128	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	F	3.3.90.33	110	E0000	69.998,00
14102.12.368.0012.2128	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	F	3.3.90.39	110	E0000	1.423.701,00
14102.12.368.0012.2128	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	F	3.3.90.47	110	E0000	711.484,00
14102.12.368.0012.2128	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	F	3.3.90.48	110	E0000	910.000,00
14102.12.368.0012.2128	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	F	4.4.90.51	110	E0000	1.217.736,00
14102.12.368.0012.2128	EXPANSÃO E MELHORIA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL	F	4.4.90.52	110	E0000	4.200.000,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIACÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.30	110	E0000	452.188,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIACÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.30	114	E0000	1.000.000,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIACÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.33	110	E0000	590.319,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIACÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.35	110	E0000	979.498,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIACÃO TECNOLÓGICA	F	3.3.90.36	114	E0000	1.482.931,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA,	F	3.3.90.39	110	E0000	5.443.539,00

Diário Oficial

42



Teresina(PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241

	INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA					
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	4.4.90.51	110	E0000	3.177.283,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	4.4.90.52	110	E0000	2.070.864,00
14102.12.368.0012.2130	EXPANSÃO E MELHORIA DA EDUCAÇÃO BÁSICA, INCLUSIVE COM A UTILIZAÇÃO DA MEDIAÇÃO TECNOLÓGICA	F	4.4.90.52	114	E0000	1.346.128,00
14102.12.368.0012.2239	FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	F	3.3.90.35	110	E0000	300.000,00
14102.12.368.0012.2312	REESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE TECNOLOGIA NAS ESCOLAS DA REDE	F	3.3.90.30	110	E0000	100.000,00
14102.12.368.0025.2238	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO	F	3.3.90.14	100	E0000	42.000,00
14102.12.368.0025.2238	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO	F	3.3.90.18	100	E0000	50.000,00
14102.12.368.0025.2238	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO	F	3.3.90.30	100	E0000	75.000,00
14102.12.368.0025.2238	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO	F	3.3.90.33	100	E0000	50.000,00
14102.12.368.0025.2238	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO	F	3.3.90.36	100	E0000	70.000,00
14102.12.368.0025.2238	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO	F	3.3.90.39	100	E0000	44.500,00
14102.12.368.0025.2238	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO	F	3.3.90.47	100	E0000	50.000,00
14102.12.368.0025.2238	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO	F	3.3.90.92	100	E0000	30.000,00
14102.12.368.0025.2238	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO	F	4.4.90.52	100	E0000	27.000,00
14102.12.368.0025.2238	EDUCAÇÃO CONTEXTUALIZADA NA REGIÃO DO SEMIÁRIDO	F	4.4.90.92	100	E0000	20.800,00
14201.12.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.93	100	E0000	50.892,00
14201.12.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.04	100	E0000	1.021.000,00
14201.12.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	50.000,00
14201.12.364.0010.2029	EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA, ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA E INCENTIVO A PRODUÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL	F	3.3.90.93	100	E0000	12.236,00
14203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	37.616,00
14203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	25.341,00
14203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	12.000,00
14203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.34	100	E0000	27.244,00
14203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	21.907,00
14203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	344.652,00
14203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	235.113,00
14203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	19.713,00
14203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	49.044,00
14203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.91	100	E0000	10.256,00
14203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	78.854,00
14203.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	31,00
14203.27.811.0013.1118	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	F	4.4.40.41	100	E0000	173.673,00
14203.27.811.0013.1118	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	F	4.4.90.51	100	E0000	3.780.669,00
14203.27.811.0013.1118	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE ESTÁDIOS MUNICIPAIS	F	4.4.90.92	100	E0000	17,00
14203.27.811.0013.1119	CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE GINÁSIOS POLIESPORTIVOS	F	4.4.90.92	100	E0000	20,00
14203.27.811.0013.1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS NOS MUNICÍPIOS	F	3.3.50.41	100	E0000	30.000,00
14203.27.811.0013.1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS NOS MUNICÍPIOS	F	3.3.90.32	100	E0000	70.000,00
14203.27.811.0013.1182	CONSTRUÇÃO DA VILA OLÍMPICA DE PARNÁIBA	F	3.3.90.93	100	E0000	13,00
14203.27.811.0013.1182	CONSTRUÇÃO DA VILA OLÍMPICA DE PARNÁIBA	F	4.4.90.51	100	E0000	46,00
14203.27.811.0013.1211	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CENTROS ESPORTIVOS NO ESTADO	F	3.3.90.39	100	E0000	846,00
14203.27.811.0013.1211	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CENTROS ESPORTIVOS NO ESTADO	F	4.4.40.41	100	E0000	299.279,00
14203.27.811.0013.1211	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CENTROS ESPORTIVOS NO ESTADO	F	4.4.90.51	100	E0000	999,00
14203.27.811.0013.1211	CONSTRUÇÃO E REFORMAS DE CENTROS ESPORTIVOS NO ESTADO	F	4.4.90.52	100	E0000	944.077,00
14203.27.811.0013.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	F	3.3.50.41	100	E0000	140.000,00
14203.27.811.0013.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	F	3.3.90.30	100	E0000	457.237,00
14203.27.811.0013.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	F	3.3.90.33	100	E0000	29.000,00
14203.27.811.0013.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	F	3.3.90.36	100	E0000	3.000,00
14203.27.811.0013.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	F	3.3.90.39	100	E0000	62.512,00
14203.27.811.0013.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	F	3.3.90.47	100	E0000	857,00
14203.27.811.0013.2133	EVENTOS ESPORTIVOS	F	3.3.90.92	100	E0000	6.924,00
14204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	78.000,00
14204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	12.000,00
14204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	16.610,00

Diário Oficial



Teresina(PI) Sexta-feira, 28 de dezembro de 2018 • Nº 241

43

14204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	277.052,00
14204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	73,00
14204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.46	100	E0000	550,00
14204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	2.186,00
14204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.49	100	E0000	18.664,00
14204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	1.956,00
14204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	23.276,00
14204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.04	100	E0000	37.515,00
14204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	257.017,00
14204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.16	100	E0000	3.646,00
14204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	700,00
14204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.36	100	E0000	330,00
14204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.39	100	E0000	180.000,00
14204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.49	100	E0000	638,00
15204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	3.426,00
15204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	84.858,00
15204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.35	100	E0000	84.175,00
15204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	33.902,00
15204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	94.608,00
15204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	125.041,00
15204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.46	100	E0000	270,00
15204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.47	100	E0000	100,00
15204.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	473,00
15204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.04	100	E0000	2.000,00
15204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	2.614.610,00
15204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.13	100	E0000	2.000.400,00
15204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.16	100	E0000	14.460,00
15204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	1.722.841,00
15204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.36	100	E0000	1.536,00
15204.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.49	100	E0000	656,00
15204.20.609.0023.2341	CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE AGROTÓXICOS	F	3.3.90.14	100	E0000	18.740,00
16101.15.451.0021.1338	CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE EVENTOS DE TERESINA	F	4.4.90.51	100	E0000	500,00
16101.26.782.0021.1666	INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES	F	4.4.90.51	100	E0000	380.000,00
16208.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	62,00
16208.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	3.000,00
16208.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.92	100	E0000	172.000,00
16208.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.92	100	E0000	67.000,00
16208.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.36	100	E0000	154,00
17101.10.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	23.154.913,00
19201.04.122.0001.1020	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO-ECONÔMICAS	F	3.3.90.14	100	E0000	7.209,00
19201.04.122.0001.1020	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIO-ECONÔMICAS	F	3.3.90.39	100	E0000	20.000,00
19201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.14	100	E0000	1.962,00
19201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.30	100	E0000	38.739,00
19201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.33	100	E0000	40.400,00
19201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.37	100	E0000	3.708,00
19201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.39	100	E0000	1.456.279,00
19201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.92	100	E0000	6.417,00
19201.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.51	100	E0000	1.116,00
19201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.11	100	E0000	170.888,00
19201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.13	100	E0000	24.079,00
19201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.91	100	E0000	2.320,00
19201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.90.94	100	E0000	7.979,00
19201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.1.91.13	100	E0000	7.971,00
19201.04.122.0090.2500	GESTÃO DE PESSOAS	F	3.3.90.49	100	E0000	4.515,00
21101.04.122.0001.1022	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO	F	3.3.90.14	100	E0000	5.491,00
21101.04.122.0001.1022	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO	F	3.3.90.39	100	E0000	659.917,00
21101.04.122.0001.1022	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO	F	4.4.90.51	100	E0000	431.854,00
21101.04.122.0001.1022	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO	F	4.4.90.52	100	E0000	83.689,00
21101.04.122.0001.1022	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO PÚBLICA E DO PLANEJAMENTO DO ESTADO	F	4.4.90.92	100	E0000	28.258,00
21101.04.122.0001.2013	GESTÃO DE DOCUMENTOS	F	3.3.90.39	100	E0000	468.480,00
21101.04.122.0001.2013	GESTÃO DE DOCUMENTOS	F	3.3.90.92	100	E0000	2.720,00
21101.04.122.0001.2014	GESTÃO DE GASTOS LICITAÇÕES E CONTRATOS	F	3.3.90.37	100	E0000	1.636,00
21101.04.122.0001.2014	GESTÃO DE GASTOS LICITAÇÕES E CONTRATOS	F	3.3.90.39	100	E0000	3.010,00
21101.04.122.0001.2014	GESTÃO DE GASTOS LICITAÇÕES E CONTRATOS	F	3.3.90.92	100	E0000	3.980,00
21101.04.122.0001.2018	MELHORIA NO ATENDIMENTO AO CIDADÃO	F	4.4.90.52	100	E0000	60.000,00
21101.04.122.0001.2019	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	F	3.3.90.30	100	E0000	32.048,00
21101.04.122.0001.2019	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	F	3.3.90.37	100	E0000	17.300,00
21101.04.122.0001.2019	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	F	3.3.90.39	100	E0000	510.000,00
21101.04.122.0001.2019	RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	F	3.3.90.92	100	E0000	1.394,00
21101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.36	100	E0000	5.982,00
21101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	3.3.90.93	100	E0000	601.977,00
21101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.52	100	E0000	9,00
21101.04.122.0090.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	F	4.4.90.92	100	E0000	600,00